Concorrência Pública 01/2018

Processo Administrativo nº 045/2018

Protocolo nº 26.380/2017

Fly Protocolo nº 9435/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Abertura: 07/05/2018
Horário: 09h00min

Nova Data: 17/12/2018
Horário: 09h00min

VOLUME 05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
996
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO RUA MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317, SÃO BRAZ.
CURITIBA-PR
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 17/12/2018

ECOTÉCNICA
Tecnologia e Consultoria Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
"REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR"
DEZEMBRO DE 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
997
Folha nº
Assinatura

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

001

ECOTÉCNICA
Tecnologia e Consultoria Ltda.

PMRF. FAZENDA RIO GRANDE
998
Folha nº
Assinatura

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social;
- CNPJ;
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos(s) superveniente(s) impeditivo(s) da habilitação (modelo nº 03);
- Declaração de Menores (modelo nº 04);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como Pequena ou Microempresa para fins da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo nº 14);
- Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 02).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
999
Folha nº
6
Assinatura

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

***SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, brasileira, solteira, maior, Arquiteta, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.12.1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.449.396-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.228.409-50, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, Bairro de São Braz,CEP nº 82.320-470; **MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, Advogada, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 14.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01086434530, expedida pelo DETRAN-PR em 12.03.2013 e do CPF/MF nº 016.935.809-7, 7 domiciliada e residente à Rua Sanito Rocha, nº 135 – apto 1401, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.050-380; sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330; tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203925606, por despacho em sessão de 18.06.1998, e alterações de contrato social arquivadas sob o nº 991.979.621, por despacho em sessão de 07.10.1999, nº 992.733.294 por despacho em sessão de 23.12.1999, nº 2001.04894.44 por despacho em sessão de 20/03/2001; nº 2001.09090.36 por despacho em sessão de 15.05.2001; nº 200.207.424.95 por despacho em sessão de 05.04.2002; nº 2004.40323.66 por despacho em sessão de 23.12.2004; nº 2005.18928.12 por despacho em sessão de 02.06.2005; nº 2009.87156.31 por despacho em sessão de 21.12.2009; nº 2014.38623.16 por despacho em sessão de 30.07.2014; 2014.68995.55 por despacho em sessão de 12.12.2014 e nº 2016.07828.99 por despacho em sessão de 22.09.2016; resolvem pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA**: A Atividade social da Sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1000
Folha nº
Assinatura

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91
NIRE nº 412.039.256.06

***SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, brasileira, solteira, maior, Arquiteta, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.12.1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.449.396-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.228.409-50, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, á Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 330, Bairro de São Braz, CEP nº 82.320-470 e **MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, Advogada, natural de Jandaia do Sul/PR, nascida em 14.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01086434530, expedida pelo DETRAN-PR em 12.03.2013 e do CPF/MF nº 016.935.809-7, 7 domiciliada e residente à Rua Sanito Rocha, nº 135 – apto 1401, Bairro Cristo Rei, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.050-380; sócias componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, com sua sede a Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330; Tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.039.256.06 por despacho em sessão de 18.06.1998; Resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com as clausulas abaixo: Resolvem consolidar seu Contrato Social de acordo com as clausulas abaixo:*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1007
Folha nº
Assinatura

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade girará sob a denominação social de* ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP****, e terá sua sede Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, Bairro São Braz, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.300-330.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A Atividade social da Sociedade é a seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00).*

CLAUSULA TERCEIRA: *O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 16 de Agosto de 1998.*

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade continua podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional, atendendo aos seus interesses.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1002
Folha nº
Assinatura

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

CLÁUSULA QUINTA: *O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados da seguinte forma pelos sócios:* ***SANDRA MAYUMI NAKAMURA****, com 291.000 (duzentos e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), em moeda corrente do pais, neste ato e* ***MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA****, com 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais), em moeda corrente do pais, neste ato; fica assim demonstrado:*

SÓCIO	***QUOTAS***	***VALOR UNITÁRIO***	***CAPITAL/R$***
SANDRA MAYUMI NAKAMURA	*291.000*	*1,00*	*291.000,00*
MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA	*9.000*	*1,00*	*9.000,00*
TOTAL	*300.000*		*300.000,00*

CLÁUSULA SEXTA: *A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A Sociedade será administrada pela sócia* ***SANDRA MAYUMI NAKAMURA****, com poderes de Administrador, ao qual competirá, individualmente o uso da firma e a reapresentação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessária ao bom cumprimento do mandato, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidade em operações estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, mesmo que em favor de um dos sócios quotistas ou de terceiros.(art.997; 1013; 1015; 1064, da Lei 10.406/02).*

CLÁUSULA OITAVA: *O administrador está dispensado de prestar caução, bem como, fará jus a uma remuneração mensal, a título de pró-labore', que será fixada de comum acordo entre os sócios que representem a maioria do capital social, dentro dos limites previstos na Legislação; o administrador declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra a relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC2002).*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1003
Folha nº
Assinatura

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

***CLÁUSULA NONA**: Atendendo interesse da sociedade fica criada 1(uma) unidade de negócio dentro da empresa, recebendo a seguinte denominação e responsáveis técnicos: **UNIDADE DE NEGÓCIOS I**, tendo a responsabilidade técnica da sócia e Arquiteta Urbanista **SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, que passa a ser chamada de Diretora de Negócios; as Responsáveis técnicas serão responsáveis e diretoras somente dentro de sua Unidade de Negócios, não podendo interferir na Administração geral da sociedade, que fica a cargo da Sócia-Administradora, nem em outras Unidades de negócios*

***CLÁUSULA DÉCIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano proceder-se o Balanço Geral, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, podendo o resultado, à critério dos sócios, ser distribuído ou permanecer em Reserva na Sociedade.*

***CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**: O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nelas se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles ou outra pessoa devidamente credenciado pelos demais.*

***CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminstrador(es), quando for o caso.*

***CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.*

***CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

***CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento particular de alteração de contrato social.*

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 19 de dezembro de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1081
Folha nº
Assinatura

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA- EPP
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.610.553/0001 – 91

SANDRA MAYUMI NAKAMURA

MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
Sócia-Administradora

Testemunhas:

Walter José Floriano de Moraes
RG nº 3.300.292-0/PR
CPF/MF nº 429.146.559-91

Isabel Cristina Suchevicz de Moraes
RG nº 4.086.271-4/PR
CPF/MF nº 544.392.309-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20168026953.
PROTOCOLO: 168026953 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022994. NIRE: 41203925606.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

008

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1005
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0392560-6	02.610.553/0001-91	18/06/1998	01/06/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Maria Rita das Chagas Lima, 317, São Braz, CURITIBA, PR, 82.300-330

Objeto Social
Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização e participação de eventos audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00);); Serviços de Engenharia (71.12-0/00-00); Serviços de Arquitetura (71.11-1/00-00).

Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRA MAYUMI NAKAMURA 030.228.409-50	291.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCIA VALERIA SANTOS BARBOSA 016.935.809-77	9.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 13 de dezembro de 2018

18/715838-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

009

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 187158380 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 13/12/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0392560-6	02.610.553/0001-91

Último Arquivamento

Data: 26/12/2016 **Número: 20168026953**

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 13 de dezembro de 2018

18/715838-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 187158380 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.610.553/0001-91 MATRIZ		18/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA	317	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.300-330	SAO BRAZ	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
etc@ecotecnica.com.br	(41) 3026-8639

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2018** às **15:54:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

010

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Modelo nº 03

Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1007
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

O signatário da presente, em nome da empresa Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda, declara expressamente, que se sujeita ás condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Modelo nº 04

Declaração de menores quanto ao disposto no inciso XXXIII artigo 7° da Constituição da República

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1008
Folha nº 6
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

O signatário da presente, a senhora Sandra Mayumi Nakamura, representante legalmente constituído da empresa Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Modelo nº 14

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7009
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

O signatário da presente, a senhora Sandra Mayumi Nakamura, representante legalmente constituído da proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº123/06.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Modelo nº 02
Declaração de recebimento de documentos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

O signatário da presente, a senhora Sandra Mayumi Nakamura, representante legalmente constituído da proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda, declara que recebeu ou teve conhecimento de toda a documentação relacionada no item 6 do Edital em apreço.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

ECOTÉCNICA
ETC
Tecnologia e Consultoria Ltda.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Regularidade Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/RFB), mesma que a Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Prova de Regularidade Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade ao FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT/TST);

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1011
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1012
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.610.553/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:23 do dia 10/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2019.
Código de controle da certidão: **DDFF.B24B.3399.0727**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018575893-07

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1013
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.610.553/0001-91**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1074
Folha nº
Assinatura

CONTRIBUINTE: **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ: **02.610.553/0001-91**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **367584-1**
ENDEREÇO: **R. MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317 - SÃO BRAZ, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	**Exercício(s)**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015, 2015 (Proc: 01-069177/2017) e 2016 (Proc: 01-069177/2017)
TAXA DE EXPEDIENTE	2017

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **438784/2018**

EMITIDA EM: **12/12/2018**

VÁLIDA ATÉ: **10/01/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **B5B8.B8DF.230A.4EF2-9.A2EE.2787.EAE6.4750-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02610553/0001-91
Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA CARNEIRO LOBO 468 CJ 804 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018

Certificação Número: 201812020331200757724 0

Informação obtida em 12/12/2018, às 16:04:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1076
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.610.553/0001-91
Certidão nº: 153486233/2018
Expedição: 09/07/2018, às 11:17:41
Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.610.553/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1077
Folha nº
Assinatura

ECOTÉCNICA
Tecnologia e Consultoria Ltda.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CAU e CREA;
- Certidão de Registro de Pessoa Física no CAU do profissional designado como responsável pela coordenação;
- Declaração de Visita Técnica (Modelo nº 08);
- Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº 11);
- Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (Modelo nº12);
- Declaração de Compromisso de Participação dos Profissionais Designados (exceto Coordenador) (Modelo nº 13)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1018
Folha nº
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000470990

2018000047099 0

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 14/04/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Data do Ato Constitutivo: 26/12/2016
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 26/12/2016
Data de Registro: 28/07/1998
Registro CAU : PJ18209-5
Registro CAU Antigo : 18209-5
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Objeto Social: A Atividade social da Sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Elaboração de estudos, planos, programas e projetos na área de meio ambiente (EIA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE, entre outros (70.20-4/00-00); Planejamento urbano e regional (70.20-4/00-00); Estudos na área social (trabalhos técnicos sociais, levantamentos sócio-econômicos e de realocação de famílias),(70.20-4/00-00); Estudos demográficos e populacionais (74.90-1/99-00); Elaboração de cenários (74.90-1/99-000; Estudos na área de regularização fundiária, levantamentos de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental (74.90-1/99-00); Elaboração de estudos e projetos turísticos e de educação ambiental (70.20-4/00-00); Mapeamentos, geoprocessamentos e adequação de bases cartográficas (74.90-1/99-00); Realização de treinamentos e cursos de capacitação (85.99-6/04-00); Realização e participação de eventos como: audiências públicas seminários, consultas públicas congressos, workshops, entre outros (85.50-3/02-00); Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (71.11-1/00-00); Administração de Obras (43.99-1/01-00); Atividades Paisagísticas (81.30-3/00-00);Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (71.12-0/00-00); Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários (71.12-0/00-00); Gerenciamento e manejo de resíduos sólidos, águas pluviais e recursos hídricos (71.12-0/00-00); Recuperação de Áreas Degradadas (74.90-1/99-000; Auditoria Ambiental (70.20-4/00-00); Avaliações Ambientais (contaminação de solo, ar, água e ruídos), (74.20-4/00-00); Avaliações de Imóveis e Áreas (74.90-1/99-00); Elaboração de laudos (70.20-4/00-00); Serviços de topografia ou planialtimetria (74.90-1/99-00); Serviços de batimetria (no mar) (74.90-1/99-00); Serviços de, oceanografia e gestão costeira (74.90-1/99-00); Consultoria Técnica Específica (74.90-1/99-00); Teste e análises Técnicas (71.20-1/00-00); Atividades de Consultoria em Gestão empresarial (70.20-4/00-00); Atividades de Recreação e Lazer (85.50-3/02-00);(71.11-1-00) Serviços de Arquitetura - Atividades Secundárias:
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 300.000,00
Última atualização do capital: 26/12/2016

022

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000470990

2018000047099 0

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SANDRA MAYUMI NAKAMURA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 04/02/1999
Número do RRT: 4918271
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1019
Folha nº
Assinatura

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 470990/2018
Expedida em 16/10/2018, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 80ZZCD

7020
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 141793/2018 **Validade:** 31/03/2019

Razão Social: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02610553000191
Num. Registro: 15549 **Registrada desde :** 28/07/1998
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317 SAO BRAZ
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82300330
Objetivo Social:
Meio-ambiente, planejamento urbano e regional, arquitetura, paisagismo, turismo, lazer, recreação e espaços náuticos; construções civis; saneamento; representação comercial e comércio de equipamentos de saneamento ambiental; incorporação de obras; com prestação de serviços de: consultoria, elaboração, desenvolvimento e execução de estudos, planos, projetos, assessoria, implantação, levantamento, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, controle e acompanhamento de serviços e obras públicas e privadas e serviços de geologia e prospecção de sondagens do solo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NILO AIHARA
Carteira: PR-8040/D Data de Expedição: 02/08/1979
Desde: 06/07/2009 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

024

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 385786/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2018 14:17:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1021
Folha nº
Ass:

025

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7022
Folha nº
6
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000470596

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

2018000470596

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 09/04/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional SANDRA MAYUMI NAKAMURA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SANDRA MAYUMI NAKAMURA **CPF:** 030.228.409-50
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A28547-1
Data de obtenção de Títulos: 03/02/1999
Data de Registro nacional profissional: 04/02/1999
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 470596/2018
Expedida em 11/10/2018, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 0

026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PROTOCOLO nº 26.380/2017
Processo Administrativo nº 045/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública: 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Senhor presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o Sra. Sandra Mayumi Nakamura, representante da proponente Ecotécnica – Tecnologia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 04/12/2018.

Assinatura do responsável legal do licitador

Assinatura do responsável legal da empresa

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 11
Relação Nominal dos Profissionais designados
(equipe técnica da proponente)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2024
Folha nº 6
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Nº	NOME	FORMAÇÃO 3º GRAU	RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES [a]	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO		OBS
				Nº DE DIAS ÚTEIS	CARGA HORÁRIA TOTAL	
1	Sandra Mayumi Nakamura	Arquiteto urbanista	Coordenador Geral	80	640	
2	Letícia Schimitt Cardon de Oliveira	Arquiteto urbanista	Técnico	80	640	
3	Nilo Aihara	Engenheiro Civil	Técnico	80	640	
4	Lídia Sayoko Tanaka	Engenheiro Ambiental	Técnico	80	640	
5	Lucia B. de Camargo Blicharski	Advogado	Técnico	40	320	
6	Jackson Teixeira Bittencourt	Economista	Técnico	60	480	
7	Sônia Burmester do Amaral	Geógrafa	Técnico	40	320	
8	Gilliano Antonio Ribeiro	Geólogo	Técnico	60	480	
9	Juliana Mitsue Sato	Administrador	Técnico	20	160	
10	Ana Maria Lorici Santin	Cientista Social	Técnico	20	160	
11	Maria Alice	Facilitador	Técnico	40	320	
12	Caroline Nayara Rech	Representante Local	Técnico	96	768	
NOTA:	(a) Responsabilidade técnica pela execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo					

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 12
Declaração de compromisso de participação da coordenadora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1025
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no subitem 6.2.11 do Edital e o constante quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objeto da mesma.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de 01 Plano Diretor Municipal – PDM e que caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epigrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 2 (dois) Planos Diretores Municipais, renunciando à coordenação dos PDM(s) excedente(s).

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4
CAU A 28547-1

029

P.G.F. FAZENDA RIO GRANDE
1026
Folha nº
Assinatura

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: wKh6j.5f6Vp.AKyu7 - kJj8X.4YAdn
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRA MAYUMI NAKAMURA do que dou fé. Em test° da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

Elizangela Alves Costa -
00269484(001-000891794)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13

Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1027
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Leticia Schmitt Cardon de Oliveira
RG: 5.855.107-4
CAU - A46913-0

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: wKh6j.rhxMz.Kk3L7 - kJyRX.Ifso7
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LETICIA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA do que dou fé. Em test.º da Verdade

Curitiba, 29 de Junho de 2018

Elizangela Alves Costa
00427605(001-000891801)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13
Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7028
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Nilo Aihara
RG: 1.235.367-7
CREA-PR 8040/D

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: dKh6j.z593b.2Ruw7 - kJLkD.eWwMC
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NILO AIHARA do que dou fé. Em test. da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

Elizangela Alves Costa -
00050645(001-000891797)

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13
Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1 029
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Lídia Sayoko Tanaka
RG: 5.976.212-5
CREA-PR 87131/D

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: LKh6j.5f6fv.RJIU7 - kJIXx.mt94V
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LIDIA SAYOKO TANAKA
do que dou fé. Em test. da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

Elizangela Alves Costa -
00285590(001-000891796)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13
Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1030
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº11), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

Lucia B.C. Blicharski
RG: 3.421.897-8
OAB-PR nº 37951

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR
CID ROCHA JR. NOTÁRIO

SERVIÇO DISTRITAL DE STA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900
Selo Digital Nº hCE7H.s60Gk.4KHzd-w7Xhm.TxG9c
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de LUCIA BENEDITA DE CAMARGO BLICHARSKI (AMO) Dou fé. Curitiba-PR, 14 de dezembro de 2018.
Em Testemunho da Verdade
SILVANA DA SILVA-ESCREVENTE
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Notas: R$0,80 , Funrejus sem valor: R$1,05, FADEP: R$0,20 Total= R$6,24

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13

Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1031
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Jackson Teixeira Bittencourt
RG: 4.701.601-0
CORECON-PR nº 5954

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: wKh6j.rhx46.5jtL7 : kJA8t.IfA8y
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JACKSON TEIXEIRA BITTENCOURT do que dou fé. Em test.º da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

Elizangela Alves Costa
00273122(001-000891800)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13

Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1032
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

Sonia B. do Amaral

CARTÓRIO CAJURU

Sonia Burmester do Amaral
RG: 4.142.955-0
CREA-PR 28698/D

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: jKh6j.z59RN.27Ih7 - kJPb2.XFs93
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SONIA BURMESTER DO AMARAL do que dou fé, Em test.º ____ da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

Elizangela Alves Costa -
00188245(001-000891798)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13

Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Gilliano Antonio Ribeiro
RG: 5.277.972-3
CREA-PR 69098/D

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: jKh6j.z59Tj.HWU87 - kJaqv.O7MaO
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GILLIANO ANTONIO RIBEIRO do que dou fé, Em testº _____ da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

Elizangela Alves Costa -
00547467(001-000891799)
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13
Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1034
Folha nº 6
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

9º TABELIONATO

Juliana Mitsue Sato
RG: 5.756.778-3
CRA-PR 20-14856

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomaz Felipe Bilieri Pazio - Tabelião | Natasha da Motta R. C. Bernal - Tabeliã Substituta
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180
Fone: (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - E-mail: thomaz@9notas.com.br / natasha@9notas.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de
JULIANA MITSUE SATO
Em testemunho da verdade
CURITIBA, 28 de Junho de 2018
LUCELIA ROMKOSKI - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitario Emol. R$ 4,19 - Imp.: R$ 1,43 - Selo: R$ 0,80 Total: 6,42
SELO DIGITAL Nº: DammE . sKfkC . 2eVxr - 2Vqta . OqFru
Valide este selo em: http://funarpen.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13

Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1035
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

CARTÓRIO CAJURU

Ana Maria Lorici Santin
RG: 575.157-8

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: XKhT3.h6ZpcQFzL7 - kJVVd.aN6xA
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANA MARIA LORICI SANTIN do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 29 de junho de 2018

João Paulo Nerone - Escrevente
00161271(001-000891972

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Anexo nº 13

Declaração de compromisso de participação dos profissionais designados

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro, em observação ao disposto no item "10.2.3.6" do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Modelo nº10), caso a proponente Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Sandra Mayumi Nakamura
RG: 1.449.396-4

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala, 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: b6MtU.VUF9x.hNCmr-jWDyU.p4UA8
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
MARIA ALICE SIMOES CORDEIRO SOARES.
***
F7T6XWF4W-77467A-12. *LMB*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 28 de junho de 2018.
LOREN MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA
CID ROCHA JR.
NOTÁRIO
CURITIBA - PR

Maria Alice Simões Cordeiro Soares
RG: 6.230.655-6
CREA-PR 53016/D

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA
FIRMA RECONHECIDA

JCP

TERMO DE ABERTURA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº
Assinatura

Contém este LIVRO DIÁRIO número 020 (vinte), 00149 (cento e quarenta e nove) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00149 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Endereço:	RUA MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317, CASA
Bairro:	SA0 BRAZ
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	82.300-330
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41203925606
Data do Registro:	18/06/1998
Inscrição Estadual:	00000000-00
C.N.P.J./C.P.F.:	02.610.553/0001-91
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2017

Ressalva
onde lê-se páginas,
leia-se fallias

CURITIBA , 01 de Dezembro de 2017

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE E VERSO

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
RG: 1.449.396-4/PR
CPF: 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
RG: 3.300.292-0/PR
CRC: 025.751/O3 UF: PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CTBA. CAJURU
14 DEZ. 2018

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX: 3262-3553

JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Termo de Autenticação 18/053253-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA
2/6 JUL 2018
CELIA ELIANA TULIO
RESPONSAVEL P/ AUTENTICAÇÃO

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

SELO NARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06073

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Página: 128
Data: 31/12/2017
Hora: 19:48:51

Balanço Patrimonial

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
NUMERARIOS EM CAIXA	167.494,80		
BANCO CONTA MOVIMENTO	93.746,85		
APLIC.LIQUIDEZ IMEDIATA	117.493,71		
		378.735,36	
DUPLICATAS A RECEBER			
CLIENTES A RECEBER	2.783.633,63		
(-) PROV.P/DEVEDORES DUVIDOSOS	-105.465,35		
		2.678.168,28	
ESTOQUE			
ESTOQUE DE MATERIAIS	1.870,15		
		1.870,15	
REALIZAVEIS DIVERSOS			
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	1.211.426,47		
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	1.473,93		
IMPOSTOS ANTECIPADOS	233.073,77		
		1.445.974,17	
			4.504.747,96
ATIVO NAO CIRCULANTE			
ATIVO NAO CIRCULANTE			
CONSORCIOS NAO CONTEMPLADOS	46.819,43		
ADIANTAMENTO A SOCIOS	715.127,11		
		761.946,54	
			761.946,54
ATIVO PERMANENTE			
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZ			
BENS EM OPERACAO - CUSTO	123.552,73		
IMOBILIZADO INTANGIVEL	3.426,00		
(-) DEPREC.ACUMULADA	-63.942,15		
		63.036,58	
COMPENSACAO ATIVA			
EQUIPAMENTOS TERCEIROS N/PODER	3.960,27		
		3.960,27	
COMPENSACAO PASSIVA			
EQUIPAMENTOS TERCEIROS N/PODER	-3.960,27		
		-3.960,27	
			63.036,58
			5.329.731,08
TOTAL DO ATIVO			5.329.731,08

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1040
Folha nº
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURITIBA-CAJURU
14 DEZ 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06074

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

042

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Página: 129
Data: 31/12/2017
Hora: 19:48:51

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNEC.MATERIAIS E SERVICOS				
FORNECEDORES DE MATERIAIS	-84.344,26			
		-84.344,26		
OBRIG.TRAB.SOCIAIS E TRIB				
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-21,97			
OBRIGACOES SOCIAIS	-14.203,23			
OBRIG.TRIB.FONTE A RECOLH	-12.807,22			
OBRIG.TRIBUTARIAS A RECOL	-162.310,97			
		-189.343,39		
OUTRAS OBRIG.A PAGAR				
FINANCIAMENTO CAPITAL DE GIRO	-17.896,84			
		-17.896,84		
			-291.584,49	
PASSIVO NAO CIRCULANTE				
CREDORES INTERNOS				
CREDITOS SOCIOS E QUOTIST	-180,61			
		-180,61		
			-180,61	
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS				
CAPITAL SOCIAL	-300.000,00			
		-300.000,00		
RESERVAS				
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.737.965,98			
		-4.737.965,98		
			-5.037.965,98	
				-5.329.731,08
TOTAL DO PASSIVO				-5.329.731,08

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 5.329.731,08 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos).

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7047
Folha nº
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06075

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa
Grau: 4
Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA PRESTACAO SERVICO		
RECEITA SERVICOS PRESTADO	1.501.935,54	
		1.501.935,54
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**1.501.935,54**
(-) DEDUCOES S/RECEITAS		
IMPOSTOS E TRIBUTOS	139.520,54	
		139.520,54
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**139.520,54**
RECEITA LÍQUIDA		**1.362.415,00**
CUSTO DE OBRAS E PROJETO		
CUSTOS DE PROJETOS	196.817,14	
		196.817,14
CUSTOS		**196.817,14**
LUCRO BRUTO		**1.165.597,86**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADMINISTRACAO CENTRAL	208.259,38	
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.027,63	
DESPESAS COMERCIAIS	133.350,43	
		346.637,44
RESULTADOS FINANCEIROS		
RECEITAS FINANCEIRAS	-81.870,39	
DESPESAS FINANCEIRAS	219.903,75	
		138.033,36
DESPESAS OPERACIONAIS		**484.670,80**
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		**680.927,06**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**680.927,06**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		**680.927,06**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		680.927,06

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1042
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA/AJURU
14 DEZ 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPD06058

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

JCP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1013
Assinatura

Saldo inicial de lucros acumulados	4.355.238,92
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	4.355.238,92
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	680.927,06
Destinação do lucro	298.200,00
Lucros distribuídos	298.200,00
Saldo final de lucros acumulados	4.737.965,98
Dividendos por ação do capital social	0,00

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA CAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX: 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06051

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

EM BRANCO

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

JCP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1014
Folha nº
Assinatura

ORIGENS DE RECURSOS	693.939,96
Lucro(prejuizo)liquido do exercício	680.927,06
Depreciações do exercício	12.922,63
Aumento do passivo exigível a longo prazo	90,27
APLICAÇÕES DE RECURSOS	3.130,90
Aumento do ativo investimentos	235,00
Aumento do ativo realizável a longo prazo	2.895,90
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	690.809,06

Demonstração da Variação do Capital Circulante

	Início do Exercício	Final do Exercício	Variação
ATIVO CIRCULANTE	4.219.783,91	4.504.747,96	284.964,05
PASSIVO CIRCULANTE	419.127,10	291.584,49	127.542,61

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. CABA CAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO NOTARIAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06052
Yasmin da Silva Rios
Escrevente

EM BRANCO

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa
Método: Direto
Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	448.015,73
1.001	Recebimento de clientes	1.008.940,42
1.005	Juros recebidos	0,00
1.010	Outros recebimentos	720,63
1.201	Pagamento a fornecedores	-230.425,16
1.205	Pagamento a empregados	-393,54
1.210	Pagamento de tributos	-107.282,69
1.215	Juros pagos	-87.994,36
1.220	Despesas gerais	-135.549,57
1.225	Outros Pagamentos	0,00
2	INVESTIMENTO	-235,00
2.001	Ativo imobilizado	-235,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	-187.002,30
3.001	Empréstimos	-187.002,30
3.005	Integralizações de capital	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		762.257,18
111020003	SICOOB SUL - Coop.Empr.Ctba/PG	191.669,41
111030002	Caixa Economica Federal	476.306,30
116080001	Banco do Brasil S/A - Bloqueio COP	50.000,00
121010001	Banco do Brasil SA -Consorcios	5.634,71
223010001	Sandra Mayumi Nakamura	3.000,00
223010006	Marcia Valeria Santos Barbosa	10.000,00
322010012	Receita de Bonus Bancario	2.892,20
322020003	Despesas Bancarias	15,00
322020025	Seguros de Creditos Empresariais	22.739,56
Outras Saídas (contas não vinculadas)		-1.089.999,71
1	ATIVO	-468,50
111020003	SICOOB SUL - Coop.Empr.Ctba/PG	-86.201,49
111030002	Caixa Economica Federal	-479.000,00
116030003	Nilo Aihara	-3.750,75
116030045	Risque Papelaria Ltda	-387,70
116030071	Fabricio Vendramini - Multicopias	-1.304,44
116030158	GI Leopoldino - Gisele Leopoldino	-7.851,50
116030159	Gustavo Domingues Gaspari - MEI	-26.016,07
116030160	AA Assesssoria & Consultoria - EIRELI	-10.351,70
116030161	Verena Giraldi Costa - MEI	-5.725,00
116030167	Kauri Consultoria e Pesquisa Ltda	-26.000,00
116030183	Sulglass Ind.Com.de Vidros Ltda	-1.286,00
116040001	Seguros a Apropriar	-2.651,95
116080001	Banco do Brasil S/A - Bloqueio COP	-50.000,00
121010001	Banco do Brasil SA -Consorcios	-8.530,61
121020001	Sandra Mayumi Nakamura	-2.100,00
223010001	Sandra Mayumi Nakamura	-227.798,92
223010006	Marcia Valeria Santos Barbosa	-112.670,50
309010004	I.R.Simples Federal	-449,24
322020003	Despesas Bancarias	-5.049,16
322020006	IOF - Imp.Operacoes Financeira	-366,92
322020025	Seguros de Creditos Empresariais	-32.039,26
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-66.964,10
Disponibilidades		
No inicio do Período		359.035,33
No final do Período		281.498,08
Variação		-77.537,25

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06053

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

CNPJ: 02.610.553/0001-91
Consolidação: Empresa
Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Descrição	Valor
1	Resultado Liquido do Período	680.927,06
2	Outros Resultados Abrangentes	0,00
2.001	Ajuste de avaliação patrimonial de ativos financeiros	0,00
2.005	Ajuste de avaliação patrimonial de instr. de Hedge	0,00
2.010	Conversão de dem. Contábeis de op. Exterior	0,00
2.015	Planos de pensão com benefício definido reconhecidos	0,00
5	Resultado Abrangente do Período	0,00
5.001	Resultado atribuivel aos acionistas controladores	0,00
5.005	Resultado atribuivel aos acionistas não controladores	0,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1096
Folha nº
Assinatura

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTPA CAJURU
14 DEZ 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06105

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

EM BRANCO

049

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CNPJ: 02.610.553/0001-91

	Lucros Acumulados	Reservas de Capital Social	Reservas de Reavaliacao	Total do Patrimônio Liquido
Saldos Iniciais	-4.355.238,92	0,00	0,00	-4.355.238,92
Lucro Liquido do Exercicio	-390.927,06	0,00	0,00	-390.927,06
Transações de Capital com os Sócios	-390.927,06	0,00	0,00	-390.927,06
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Acumulados	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00
Outros Resultados Abrangentes	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00
Saldos Finais	-4.737.965,98	0,00	0,00	-4.737.965,98

PREF. FRANCA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CARAMAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06144

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

Estabelecimento: 01 - ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULT LTDA EPP - 02.610.553/0001-91

Notas Explicativas Gerais

0001 - Balanço Patrimonial

Apresentação das demonstrações contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 100, Resolução CFC nº 1.418/12. Principais práticas contábeis As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

PREF. RIO GRANDE
Folha nº 1048
Assinatura

Balanço Patrimonial

0001 - Disponibilidades

São resultado de Dinheiro em Caixa, cheques a vista a serem depositados, Depositos Bancarios a Vista e aplicações de Curto e Médio Prazo.

0002 - REALIZAVEIS DIVERSOS

Composto de Adiantamento a Fornecedores, Seguros pagos antecipadamente, e Impostos retidos por clientes.

0003 - ATIVO NAO CIRCULANTE

Composto de quotas de Consorcio do Banco do Brasil SA, e adiantamento a Socios

0004 - Demais Ativos

A - Demais Ativos e passivos circulantes e não circulantes Os demais Ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

B - Imobilizado Os Bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal através da IN - Instrução Normativa nº 162/98 e 130/99, de acordo com a NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul (posição de IPI)

0005 - PASSIVO CIRCULANTE

Composto pelo passivo de Curto Prazo (Forneceodres. Obrigacoes Trabalhistas, Sociais e Tributaris), Financiamento de Capital de Giro

0006 - PASSIVO NAO CIRCULANTE

Composto pelo Passivo nao Circulante (Credores Internos) - Socios e Quotistas.

9999 - CONTAS DE COMPENSACAO

Composto de Bens e Mercadorias de terceiros em nosso poder em comodato para demonostracao e uso; não afetando as demonstracoes e resultados contábeis.

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

0001 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Apresentado pelo valor liquido de Lucros ou Prejuizos Acumulados.

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa

0001 - Fluxo de Caixa

A - Demonstração do Fluxo de Caixa A Demonstração do Fluxo de Caixa apresenta o fluxo [illegible] nas atividades operacionais, de Investimentos e de financiamentos [illegible] o seu efeito Liquido sobre os saldos de caixa, conc[illegible]cio e no final do período. O método utilizado foi o direto, que [illegible]za por apresentar os componentes dos fluxos por seus valores brutos, [illegible] menos para os itens mais significativos dos recebimentos e dos pagamentos.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
CARTÓRIO CAJURU
4 DEZ. 2018
Av. Pres. Afonso Camargo, 783
Curitiba - PR.
Escrevente
Yasmin da Silva Rios
Escrevente
SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SERVIÇO DISTRITAL CAJURU
FONE: 41 3263 [illegible]

Consolidação: Empresa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1049
Folha nº
Assinatura

DRA - Demonstração do Resultado Abrangente:
0001 - DRA - Demonstracao do Resultado Abrangente
Representado pelo Resultado Liquido do Exercicio.

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
0001 - Mutacoes do Patrimonio Liquido
Apresentado pelo valor liquido de movimentações de Caixa e bancos, resultados acumulados e outros resultados abrangentes.

DVA - Demonstração do Valor Adicionado
0001 - Demonstracao do Valor Adicionado
Não houve valores a adicionar no exercicio.

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
CPF 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
CRC 025.751/O3

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CAJURU
14 DEZ 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FP006142

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

EM BRANCO

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE
1050
Folha nº
6
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 020 (vinte), 00149 (cento e quarenta e nove) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00149 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social:	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Endereço:	RUA MARIA RITA DAS CHAGAS LIMA, 317, CASA
Bairro:	SA0 BRAZ
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	82.300-330
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41203925606
Data do Registro:	18/06/1998
Inscrição Estadual:	00000000-00
C.N.P.J./C.P.F.:	02.610.553/0001-91

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CITBA CAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPD06141

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2017

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

SANDRA MAYUMI NAKAMURA
SOCIA-GERENTE
RG: 1.449.396-4/PR
CPF: 030.228.409-50

WALTER JOSE FLORIANO DE MORAES
CONTADOR
RG: 3.300.292-0/PR
CRC: 025.751/O3 UF: PR

Ecotécnica - Tecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
Rua Maria Rita da Chagas Lima, 317, Bairro São Braz, CEP: 82.300-330. Curitiba-PR
Telefone (41) 3026-8639

Modelo nº 07
Comprovação de Capacidade Financeira

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1051
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 01/2018 – Município de Fazenda Rio Grande

Prezados (as) Senhores (as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Índice	Valor em Reais	Valor
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	AC = R$ 4.504.747,96 RLP= R$761.946,54 PC= R$291.584,49 ELP= R$180,61 AP= R$63.036,58	18,05
$LC = \frac{AC}{PC}$		15,45
$E = \frac{(PC + ELP)}{AC + RLP + AP}$		0,05

AC= Ativo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

PC=Passivo Circulante

ELP=Exigível a Longo Prazo

AP=Ativo Permanente

02 610 553/0001 91
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Maria Rita das Chagas Lima, 317
Bairro São Braz
82300-330 Curitiba (PR)

OBS: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais.

Sandra Mayumi Nakamura
RG 1.449.396-4

Walter José Floriano de Moraes
RG: 3.300.292-0
CRC: 025.751/O3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1052
Folha nº
Assinatura

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. -

CNPJ.02.610.553/0001-91 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 5 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CYBA CAJURU
14 DEZ. 2018
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
SELO
PUNARPEN
Av. Pres. Affonso Camargo, 7..
Curitiba PR.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD06065

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

054

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 1170 SL 83
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 17/12/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7054
Assinatura

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 92751907181503100190-1; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89587-ADV0; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ Nº 23.146.943/0001-22
Nire nº 41208606517

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1055
Folha nº
Assinatura

ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, nascido no dia 22/08/1981, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado a Rua Otavio Francisco Dias, 783, 1º andar, apto 12, Agua Verde, CEP. 80.620-310 - Curitiba, Paraná portador da CNH nº 014.960.458-70, emitida pelo DETRAN/PR, expedida no dia 13/08/2014, e Cédula de Identidade nº 26.594.697, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, CREA/SC 996392/D, e CPF nº 221.648.578-01, LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida no dia 25/11/1993 natural de Rio Verde Mato Grosso/MS, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Prudente de Morais, 1170, apto 83, Centro, CEP. 14.015-100 - Ribeirão Preto São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 41.190.657-4, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, expedida no dia 27/02/2016 e CPF nº 379.443.298-33 únicos sócios da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME, estabelecida a Avenida Iguaçu, 2960, 24º andar, torre C, conjunto 242, CEP. 80.240-031, Agua Verde, Curitiba, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120860651 em sessão de 19/08/2015, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22 resolvem por este instrumento alterar as seguintes clausulas conforme abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIOS: O sócio ROBSON RICARDO RESENDE, vende e transfere 1.980 (Um mil novecentos e oitenta), cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), para o sócio ingressante: OSMANI JURADYR VICENTE JUNIOR brasileiro, natural de Londrina/PR nascido no dia 20/06/1971, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado a Rua Santos, 150 apto 1702, CEP. 86.020-040 – Centro, Londrina, Paraná portador da CNH nº 01032435050, emitida pelo DETRAN/PR, e Cédula de Identidade nº 5.268.598-2, emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Publica do Paraná, e CPF nº 778.967.779-91, ficando assim distribuído entre os sócios:

Folha 01

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351. PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à ... os respectivos portais.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba -

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
E04 362

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-5484 - Fax (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751907181503100190-2; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89586-XXCB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ Nº 23.146.943/0001-22
Nire nº 41208606517

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1056
Folha nº
Assinatura

ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, nascido no dia 22/08/1981, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado a Rua Otavio Francisco Dias, 783, 1º andar, apto 12, Agua Verde, CEP. 80.620-310 - Curitiba, Paraná portador da CNH nº 014.960.458-70, emitida pelo DETRAN/PR, expedida no dia 13/08/2014, e Cédula de Identidade nº 26.594.697, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, CREA/SC 996392/D, e CPF nº 221.648.578-01, LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida no dia 25/11/1993 natural de Rio Verde Mato Grosso/MS, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Prudente de Morais, 1170, apto 83, Centro, CEP. 14.015-100 - Ribeirão Preto São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 41.190.657-4, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, expedida no dia 27/02/2016 e CPF nº 379.443.298-33 únicos sócios da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME, estabelecida a Avenida Iguaçu, 2960, 24º andar, torre C, conjunto 242, CEP. 80.240-031, Agua Verde, Curitiba, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120860651 em sessão de 19/08/2015, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22 resolvem por este instrumento alterar as seguintes clausulas conforme abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIOS: O sócio ROBSON RICARDO RESENDE, vende e transfere 1.980 (Um mil novecentos e oitenta), cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), para o sócio ingressante: OSMANI JURADYR VICENTE JUNIOR brasileiro, natural de Londrina/PR nascido no dia 20/06/1971, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado a Rua Santos, 150 apto 1702, CEP. 86.020-040 – Centro, Londrina, Paraná portador da CNH nº 01032435050, emitida pelo DETRAN/PR, e Cédula de Identidade nº 5.268.598-2, emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Publica do Paraná, e CPF nº 778.967.779-91, ficando assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à [illegible] os respectivos portais.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba -
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICIDADE
EDA 3862

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.cartorioazevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244-9484 - Fax: (83) 3244-9484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275190718150310019 0-3; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89585-RLNW; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 23.146.943/0001-22
Nire nº 41208606517

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1057
Folha nº
Assinatura

Nome	cotas	%	R$
ROBSON RICARDO RESENDE	196.020	98,01	196.020,00
LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA	2.000	1,00	2.000,00
OSMANI JURADYR VICENTE JUNIOR	1.980	0,99	1.980,00
Total	200.000	100,00	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração e uso da firma caberão aos sócios ROBSON RICARDO RESENDE, com poderes e atribuições de gerir administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judiciais e extrajudiciais, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidade privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé publica, ou a propriedade. *Folha 02*

CLAUSULA QUARTA: O endereço da sociedade que é Avenida Iguaçu, 2960, 24º andar, torre C, conjunto 242, CEP. 80.240-031, Agua Verde, Curitiba, Paraná, fica alterado para Rua Prudente de Morais, 1170, apto 83, Centro, CEP. 14.015-100 - Ribeirão Preto, São Paulo. *Folha 02*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à confirmação de autenticidade junto aos respectivos portais. Informando seus respectivos dados.
SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS Alameda Coronel Nunes Pereira, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - AUTENTICIDADE
Cartório Notarial do Brasil
CAMPO
086 EO 363

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275190718150310019 0-4; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89584-O331; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1058
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME
CNPJ nº 23.146.943/0001-22
Nire 41208606517

ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, nascido no dia 22/08/1981, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado a Rua Otavio Francisco Dias, 783, 1° andar, apto 12, Agua Verde, CEP. 80.620-310 - Curitiba, Paraná portador da CNH nº 014.960.458-70, emitida pelo DETRAN/PR, expedida no dia 13/08/2014, e Cédula de Identidade nº 26.594.697, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, CREA/SC 996392/D, e CPF nº 221.648.578-01, LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida no dia 25/11/1993 natural de Rio Verde Mato Grosso/MS, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Prudente de Morais, 1170, apto 83, Centro, CEP. 14.015-100 - Ribeirão Preto São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 41.190.657-4, emitida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, expedida no dia 27/02/2016 e CPF nº 379.443.298-33 OSMANI JURADYR VICENTE JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 20/06/1971, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Santos, 150, apto 1702, CEP. 86.020-040 – Centro, Londrina, Paraná portador da CNH nº 01032435050, emitida pelo DETRAN/PR, e Cédula de Identidade nº 5.268.598-2, emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Publica do Paraná, e CPF nº 778.967.779-91, únicos sócios da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME, estabelecida a Rua Prudente de Morais, 1170, apto 83, Centro, CEP. 14.015-100 - Ribeirão Preto, São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120860651 em sessão de 19/08/2015, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22 resolvem por este instrumento alterar as seguintes clausulas conforme abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob nome comercial de LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade é na Rua Prudente de Morais 1170, apto 83, Centro, CEP. 14.015-100 - Ribeirão Preto, São Paulo.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Servicos de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. *Folha 03*

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à confirmação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus [illegible]

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. [illegible] Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme do original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba
Selo Notarial do Brasil AUTENTICIDADE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275190718150310019 0-5; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89583-SMVY;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1059
Folha nº
Assinatura

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL
CNPJ nº 23.146.943/0001-22
Nire 41208606517

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade e inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil), quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotista da seguinte forma:

Nome	*cotas*	*%*	*R$*
ROBSON RICARDO RESENDE	*196.020*	*98,01*	*196.020,00*
LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA	*2.000*	*1,00*	*2.000,00*
OSMANI JURADYR VICENTE JUNIOR	*1.980*	*0,99*	*1.980,00*
Total	*200.000*	*100,00*	*200.000,00*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de autenticidade nos respectivos portais.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto/SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original à mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 6 JUL. 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Bottaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751907181503100190-6; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89582-OGKM; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

NHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 23.146.943/0001-22
Nire 41208606517

PREF. PRENDA RIO GRANDE
1060
Folha nº
Assinatura

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 –CC.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios e restritos ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002 – CC.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado ROBSON RICARDO RESENDE, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Folha 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a consulta de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos dados, o interessado poderá consultar o presente tipo de prova conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa 920 - Rio Preto-SP
ALTENTICAÇÃO - Autentico a presente tipo de prova conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Selos pagos por verba -

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275190718150310019 0-7; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89581-TQ0X; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Sel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

ARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME

PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL

CNPJ nº 23.146.943/0001-22

Nire 41208606517

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7067
Assinatura

CLAUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – CC.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substitui-lo, se assim desejarem, e poderão ser incluidos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para sua saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e /ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanços gerais especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito [illegible] autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus res[illegible]

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. Joaquim Lusa, 976 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Escrevente
Simone Battaglion Costa - Escrevente
Sel. 5 PRAÇA DO BORBOREMA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751907181503100190-8; Data: 19/07/2018 15:07:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89580-F6QQ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

GENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 23.146.943/0001-22
Nire 41208606517

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 7062 Folha nº E

Parágrafo Terceiro: *A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: *Os sócios elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Curitiba, 23 de Março de 2018.

ROBSON RICARDO RESENDE — *LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA*

OSMANI JURADYR VICENTE JUNIOR

10º Serviço Notarial

JUCESP

Folha 07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE DEFERIDO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523100751-4

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351. PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fi... autenticidade nos respectivos portais.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia conforme ao original a mim apresentado
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Dias Borborema - Es...
Simone Battaglion Costa - ...
Selos pagos por verba

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 9275190718150310019 0-9; Data: 19/07/2018 15:07:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD89579-HGIL; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Reconheço a autenticidade de firma de: ROBSON RICARDO BESSINGE, LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, em documento de valor econômico. Dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de abril de 2018.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
Simone Battiglina Costa-Escrevente autorizada
Total: R$ 18,50

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Simone Battiglina Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Selo Digital Notarial

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1063
Folha nº
Assinatura

10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Gabrinho Neto
Rua Piquiri 884 - CEP 86060-610 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR.
SELO: 6E7cJ . vdmp8 . Oqq2t - CONTROLE: s92Ay . dFNIC. Consulte este selo em: www.funarpen.com.br
Dou fé. Londrina, 08 de Maio de 2018 - 16:31:11h.
Em Testº _____ da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escrevente Juramentada

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO SP 16 JUL 2018
Aldo Diniz Cabrera Junior - Notarial
Simone Battiglina Costa - Escrevente
Selos pagos por verba
SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018 14:15 SOB Nº 20183207351.
PROTOCOLO: 183207351 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802601893. NIRE: 41208606517.
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1964
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/09/2018 16:51:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1033849

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2019 15:33:33 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751907181503100190-1 a 92751907181503100190-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b12ebb5e4ca14232a18bbdd06af202bdf86232548ae773e806868420c78cecd651d936dadf30010a96155a7805
53d5513eecc9b0bb211ca4edd93b53033be46d6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.146.943/0001-22 MATRIZ		19/08/2015

NOME EMPRESARIAL
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1065
Folha nº
Assinatura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRUDENTE DE MORAIS	1170	APT 83

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.015-100	CENTRO	RIBEIRAO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUPITER@JUPITERCONTABILIDADE.COM.BR	(16) 3627-6706

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2018** às **08:58:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1066
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ribeirão Preto, 06 de Novembro de 2018.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.: Edital de Concorrência CP 01/2018

Eu, **Robson Ricardo Resende** portador da Carteira de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01 representante legal da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os fins da **CONCORRÊNCIA CP 01/2018**, **DECLARA**expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e respectivos anexos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2· e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 92751412181152330416-1; Data: 14/12/2018 11:52:47
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50132-1NMS;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1967

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 12:17:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134313

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:52:47 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181152330416-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c10ee9920072376ca3d55a3cc198bfa331d936dadf30010a96155a780553d5513731936ed498667bc4fe71e0fe63e7d02

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE MENORES QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

À

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1067
Folha nº
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

Prezados(as) Senhores(as),

O signatário da presente, o senhor Robson Ricardo Resende, representante legalmente constituído da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME** declara, sob as penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
29.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

LIDER

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412181107510072-1; Data: 14/12/2018 11:08:08
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49946-0S8O;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1069
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 11:16:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134234

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:08:09 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181107510072-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703cfbbe2897ff245d0204f6b311312062d61d936dadf30010a96155a780553d5513f1052ea49ff6bd010db5a682e3ff3c95

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

Eu, **Robson Ricardo Resende** portador da Carteira de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01 representante legal da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os fins da **CONCORRÊNCIA CR 01/2018**, que é microempresa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3° e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4° do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 92751412181149530481-1; Data: 14/12/2018 11:50:46
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Tabelião
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50131-44SY; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7071
Folha nº
6
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 12:09:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134312

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:50:47 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181149530481-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c4a5a574ad39c85244231c5ff8725b1e41d936dadf30010a96155a780553d551393e361f0e9315519cadb00b29589abf4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1072
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

Eu, **Robson Ricardo Resende** portador da Carteira de Identidade nº 26.594.697-9 e CPF nº 221.648.578-01 representante legal da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que recebeu ou teve conhecimento de toda documentação relacionada no item 06 do edital em apreço.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412181149500882-1; Data: 14/12/2018 11:50:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50128-S4QG; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7013
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 12:04:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134309

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:50:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181149500882-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c988b135353c9bce82413f05903a32d611d936dadf30010a96155a780553d5513ce46b8e35c162ee6ed6714792542fcc8

Certificado - Autoridade Certificadora
Desenvolvido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7074
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:36 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2019.
Código de controle da certidão: **D1E9.ED95.30E5.4906**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1075
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.146.943

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	20483649	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/12/2018 16:27:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1076
Folha nº
Assinatura

Empresa: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Inscrição Municipal: 20110515

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:51h do dia 25/10/2018 - Código de controle: 2181033

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1077
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23146943/0001-22
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME
Nome Fantasia: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES
Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DIAS 783 ANDAR 1 AP 12 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80620-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2018 a 21/12/2018

Certificação Número: 2018112205493287018147

Informação obtida em 22/11/2018, às 09:08:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. RIO GRANDE
1078
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.146.943/0001-22
Certidão nº: 161039155/2018
Expedição: 25/10/2018, às 16:00:45
Validade: 22/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.146.943/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
7079
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 1913240/2018* ***Válida até:*** *31/12/2018*
Processo (Sipro): *F-004197/2018*

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAIS, 1170 APTO 83
CENTRO
14015-100 - Ribeirão Preto - SP

Número de registro no CREA-SP: 2172035 **Data do registro:** 03/10/2018

Capital Social: R$ **********200.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL, EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA.-.-.-.-.-.-.

Objetivo Social:

"Serviços de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.".-.-.-.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: *ROBSON RICARDO RESENDE*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1030
Folha nº
Assinatura

Origem do Registro: *CREA-SC* ***Número do Registro (CREASP):*** *5069666179*
Registro Nacional: *2508313343*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *03/10/2018*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br
Código de controle da certidão: 651e2caa-48a2-44df-9fd8-62d30e369f48.
Situação cadastral extraída em 08/10/2018 08:39:12 - Certidão reimpressa em 08/10/2018 08:41:23.
Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI RIBEIRAO PRETO,*** *situada à* ***Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 08 de outubro de 2018

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000479766

2018000479766

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 09/06/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1081
Assinatura

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 30/09/2015
Registro CAU : PJ31533-8
Registro CAU Antigo : 31533-8
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Objeto Social: Serviços de Engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Atividades econômicas:
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R$ 200.000,00
Última atualização do capital: 29/07/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 01/09/2015
Número do RRT: 3978454
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 01/09/2015
Número do RRT: 3952409
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: Lara Ricardo da Silva Pereira
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 11/08/2017
Número do RRT: 6066032
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000479766

2018000479766

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 479766/2018
Expedida em 11/12/2018, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 623A7C

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1087
Folha nº
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000477062

2018000047706 2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/12/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR **CPF:** 778.967.779-91
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A23196-7
Data de obtenção de Títulos: 06/03/1995
Data de Registro nacional profissional: 04/03/1995
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
- Nenhum curso anotado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1083
Folha nº
Assinatura

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 477062/2018
Expedida em 27/11/2018, Londrina/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 0

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1084
Folha nº
C
Assinatura

DECLARAÇÃO DE PLANO CONHECIMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 01/2018, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1885
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 92751412181149520570-1; Data: 14/12/2018 11:50:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50130-YIC6;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1085
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 12:05:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134311

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:50:38 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181149520570-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c71546cf15efa8a97d3a1bab1506f2e301d936dadf30010a96155a780553d5513e322803c71122cee67604c99bc39967c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS
(EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha nº
Assinatura

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

PROFISSIONAL	NOME	PERIODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO	
		Nº DE DIAS ÚTEIS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Arquiteto e Urbanista - Coordenador	Osmani Jurandyr Vicente Junior (coordenador)	120	480 horas
Arquiteto e Urbanista	Daniel Mazzini Ferreira Vianna	120	480 horas
Engenheiro Civil	Juliano Mauricio da Silva	60	240 horas
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Robson Ricardo Resende	60	240 horas
Advogada	Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros	60	240 horas
Economista	Vitor Miranda Vicente	30	120 horas
Geógrafo	Roney Felipe Moratto	60	240 horas
Geólogo	Juliano Yamada Rivogati	60	240 horas
Administrador	Paulo Fuchs	30	120 horas
Cientista Social	Renato Martelli Soares	60	240 horas
Facilitador – Psicólogo	Bruno Pellicani Neto	60	240 horas

NOTA: A Responsabilidade técnica de cada profissional <u>será efetivada de acordo com a execução das atividades e eventos conforme previsto no Termo de Referência em anexo.</u>

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-008 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275141218114505067 5-1; Data: 14/12/2018 11:48:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50051-JAVG; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1081
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 11:55:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134297

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:48:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181145050675-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703cc5eb8f2b3747a64c493976728567c60d1d936dadf30010a96155a780553d5513fc069fb9ed8f2027fe41c89f815f000b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO COORDENADOR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1088
Folha nº
Assinatura

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

Declaro em observação ao presente Edital, caso a proponente**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**seja vencedora da licitação em epígrafe, que coordenarei a execução dos serviços objetos da licitação e responsável pelo recolhimento da RRT dos serviços prestados.

Declaro ainda, que até a presente data estou coordenando a execução/revisão de **DOIS** Planos Diretor Municipal - PDMs e que caso a proponente **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**seja vencedora da licitação em epígrafe me comprometo a exercer a atividade de coordenação da execução/revisão de apenas mais 01 (UM) PDM renunciando a coordenação dos excedentes.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC – 059635-2
Representante Legal

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
RG 5.269.590-2 SSP/PR
Arquiteto E Urbanista
CAU A23.196-7

10º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Reconheço por semelhança a assinatura de OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR
SELO DIGITAL: BX4p3 . QQ3R . CONTROLE: 8Y4y . MuqpY . Consulte em www.londrinapenhores.br
Londrina, 14 de dezembro de 2018 - 13:25
Em Testemunho da verdade
Cristiane Alves Rego
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275141218100429072 2-1; Data: 14/12/2018 10:04:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49684-N618; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1089
Folha nº
C
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:50:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134121

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 10:04:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181004290722-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c3fb8f6bfc250af45614a9d0f1c6983eb1d936dadf30010a96155a780553d5513bb5b32152fafb1c3104e23bf60b93d8d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1090
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
03.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

TMF 1º OFÍCIO

PAULA EVARISTO DOS REIS FERRAZ BARROS
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Advogada – OAB/MG 107.935
RG: 9.275.249 SSP/MG
Data de Contratação: 01 de Setembro de 2015
Ano de Formação: 2013

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CQM 44015

1º Ofício de Notas
Tabelionato Marcelo Faria

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
PAULA EVARISTO DOS REIS FERRAZ BARROS !!!!!!!!!!!!!!!!!!
Juiz de Fora, 12/12/2018, 12:41:08 30706
Em testemunho da verdade.
Angela Aparecida Xavier da Silva
Emol.:R$5,04 Fundo Jud.:R$1,49 Total:R$6,53

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275141218090834059O-1; Data: 14/12/2018 09:13:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49402-WLXG;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Scanned with CamScanr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1091
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:31:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133943

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340590-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c74c6a0e32323881df9d47d54505798f91d936dadf30010a96155a780553d5513407c129dd199d9bc0df50ad0831a0764

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANA
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Arquiteto e Urbanista – CAU SP A107402-4
RG: 28.499.468-6 SSP/SP

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP
Reconheço por semelhança a firma de: DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANA, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2018.
Em testº da verdade. Cód.[1903][20978201813509]
Ana Carolina Faria Maciel-Escrevente Autorizada-74
Total: R$ 6,00
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275141218104033097 4-1; Data: 14/12/2018 10:41:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49826-2PCV; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1093
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:46:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134206

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 10:41:17 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181040330974-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703cdeeeca035ebcdec191c82f8f0ebe46541d936dadf30010a96155a780553d5513b44d3acfa10889586d6dbfb90232739e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNPJ: 23.146.943/0001-22

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1094
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

RENATO MARTELLI SOARES
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Cientista Social
RG: 43.532.683-1 SSP/SP
Data de Contratação: 01 de Setembro de 2015
Ano de Formação: 2009

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Interino
Rua Turiassu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3862-9209

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RENATO MARTELLI SOARES, sem valor econômico.
São Paulo, 12 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ato: AB-0003389
Por Firma R$ 6,00 Total R$ 6,00 [illegible]
JOSÉ CLAUDIO PALMEIRA - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412180945050051-1; Data: 14/12/2018 09:47:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49625-YO6J;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1095
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:27:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134077

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:47:17 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180945050051-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703cba733e872c62d110509bd0dc025a25ba1d936dadf30010a96155a780553d5513198247aeef0be938e36abf9bd32d1632

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1076
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

VITOR MIRANDA VICENTE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Economista – CORECON 8241
8.202.944-3 SSP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Edson Fernando Villa de Carvalho
Tabelião - Tel: (41) 3039-9017
Selo: GKCU9.6EnFR.0EAA - 20u2m.fCTRC
Consultar em http://funarpen.com.br
Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s): 1
DE MIRANDA VICENTE
Curitiba-PR, 14 DEZ 2018
DANIELE CRISTINA BONIONI GOMES
SECRETÁRIA
Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s): 1
ROBSON RICARDO RESENDE
Curitiba-PR, 14 DEZ 2018
DANIELE CRISTINA BONIONI GOMES
SECRETÁRIA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412181529520025-1; Data: 14/12/2018 15:30:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50673-EX1N;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1097
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 15:52:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134560

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 15:30:50 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181529520025-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c2497219a6ed36ae12ade3bc78d5093821d936dadf30010a96155a780553d55133474759fca744c2c0060e08b0b20631f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1078
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

JULIANO MAURICIO DA SILVA
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Engenheiro Civil – CREA PR 117.165/D
RG: 9.328.829-7 SSP/PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412180908340530-1; Data: 14/12/2018 09:12:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49401-MP98;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Rua Senador Souza Naves, 503 sala 2 - Sertanópolis - Paraná
Selo sZJRQ.Wt8Lz.jO2EO-ODuxr.vNWs6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **JULIANO MAURICIO DA SILVA.** Dou fé. Sertanópolis, Paraná, 10 de dezembro de 2018.

Em Testemunho da Verdade

Ednex Clavero Camargo - Substituto

PREFEITURA RIO GRANDE
1099
Folha nº 6
Assinatura

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92751412180908340530-2; Data: 14/12/2018 09:12:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49400-5NOR
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO CRANCO
1100
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:24:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133944

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340530-1 a 92751412180908340530-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c0d1493b1cd36897ae0cf820f78b1c1e51d936dadf30010a96155a780553d5513d1d9c61d8091b49e2e2b36c3e0011739

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1101
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e
Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

JULIANO YAMADA ROVIGATI
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Geólogo – CREA PR 109.137/D
RG: 8.008.934-1 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR
CID ROCHA JR.
TABELIÃO

Selo Digital nº 2CE43-bmtlH.3MFx3-sMCD-mqEkz
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de JULIANO YAMADA ROVIGATI.
(SS) Dou fé. Curitiba-PR, 13 de Dezembro de 2018.
Em Testemunho da Verdade
SOLANA DA SILVA - ESCREVENTE
Emolumentos: R$4,18 (VRC 21,73), Selo Notas: R$0,80 - Fundepen: sem valor; R$1,05 - FADEP: R$0,20 Total: R$6,26

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-085 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412180908340278-1; Data: 14/12/2018 09:11:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49391-2DC4; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1109
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:20:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133949

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340278-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c46f45589334581a2ec475de781d906961d936dadf30010a96155a780553d5513de3ae5aa0f2893fd21a03fcc67083050

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1103
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

11º TABELIONATO DE NOTAS

RONEY FELIPE MORATTO
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Geógrafo – CREA/PR 149.021/D
RG: 10.037.327-0 SSP/PR

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Reconheço por semelhança a firma de: RONEY FELIPE MORATTO
Londrina, PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 9275141218090834036 3-1; Data: 14/12/2018 09:12:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49396-G3W7; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1104
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:16:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340363-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703cf6fd987240a4ef246d31a3b8bb4fec291d936dadf30010a96155a780553d5513b23866d72296cc912f1069c60add35ac

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1105
Assinatura

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

2º TABELIÃO

Líder Engenharia e
Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Telfax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de: ROBSON RICARDO RESENDE, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[162912057201812310 [illegible]]
Simone Bettiatton Costa-Escrevente autorizada
Total: R$ 6,80
Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 1
S10863AA0397105

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-006 www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 9275141218090834043 8-1; Data: 14/12/2018 09:12:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49397-7CTK;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO BRANCO
1006
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:13:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133947

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340438-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c39265e65da6610a887f3590c14a631671d936dadf30010a96155a780553d5513931770a5168a656e19531c2c00954710

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LIDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1107
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

PAULO GUILHERME FUCHS
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
Administrador
RG: 4.312.625 - SSP/SC
CPF:048.065.259-79

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
[LK3YE#c0]-PAULO GUILHERME FUCHS
Do que dou fé. Tijucas, 11 de Dezembro de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE
Emolumentos: 3,15 Selo(s): 1,90
SELO NORMAL: FHF72211-BCSN

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412180908340608-1; Data: 14/12/2018 09:13:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49403-HHG1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1107
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:08:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133942

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340608-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703c46f45589334581a2ec475de781d906961d936dadf30010a96155a780553d5513dc18b0fb7f81c59d1d2e3eea01b4f570

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNPJ: 29.146.943/0001-22

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência – CR 01/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1109
Folha nº
Assinatura

Prezados Senhores,

Declaro, em observação ao disposto no subitem "10.2.3.6." do Edital e o constante no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (modelo nº 10), caso a proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

Ribeirão Preto, 06 de Dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
29.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

2º TABELIÃO

BRUNO PELLICANI NETO
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
PSICOLOGO E FACILITADOR
CRP - 83453
RG: 30.365.564-1

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Telfax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: BRUNO PELLICANI NETO, em documento sem valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2018.
Em Testemunho da verdade. PAD: 1156312052780181711202018037
Livia Gabriella Carvalho-escrevente
Total: R$ 0,00

SELO DE FIRMA 1 123077 S10863A0396537

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9275141218090834046 5-1; Data: 14/12/2018 09:12:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX49398-79NB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1110
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 10:02:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1133946

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 09:13:21 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412180908340465-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703ca9b4e661684a616202981d985650ba711d936dadf30010a96155a780553d55132b4b087e60698c53dc8da5b542578cd1

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 535.055,97	R$ 719.239,02
ATIVO CIRCULANTE	R$ 480.055,97	R$ 664.239,02
DISPONIVEL	R$ 219.956,29	R$ 224.264,71
CAIXA	R$ 116.782,10	R$ 172.984,97
CAIXA GERAL	R$ 116.782,10	R$ 172.984,97
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$ 12.764,60	R$ 1,00
BANCO BRADESCO	R$ 12.764,60	R$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS	R$ 90.409,59	R$ 51.278,74
APLIC BRADESCO FIC FI DE HIPERFUN	R$ 0,00	R$ 208,94
APLIC BRADESCO CDB	R$ 90.409,59	R$ 18.756,63
APLICACAO INVEST FACIL	R$ 0,00	R$ 32.313,17
CLIENTES	R$ 64.753,15	R$ 106.506,00
CLIENTES NACIONAIS	R$ 64.753,15	R$ 106.506,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	R$ 0,00	R$ 3.059,07
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	R$ 25.798,50	R$ 25.798,50
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	R$ 9.450,00	R$ 4.408,50
MUNICIPIO DE BRUMADO	R$ 29.007,15	R$ 14.597,09
MINICIPIO DE ORLEANS	R$ 497,50	R$ 497,50
MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	R$ 0,00	R$ 12.076,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL	R$ 0,00	R$ 2.341,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR	R$ 0,00	R$ 9.366,00
MUNICIPIO DE VIANA	R$ 0,00	R$ 391,16
AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IT	R$ 0,00	R$ 13.045,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENcA	R$ 0,00	R$ 6.603,45
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME	R$ 0,00	R$ 14.321,51
CREDITOS	R$ 195.346,53	R$ 333.468,31
IMPOSTOS E CONTRIB RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 1.445,95	R$ 4.130,51
IRRF A RECUPERAR	R$ 1.445,95	R$ 3.260,49
CREDITO A ESTORNAR	R$ 0,00	R$ 680,00
BANCOS C/ CAUCAO	R$ 0,00	R$ 190,02
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	R$ 9.227,77	R$ 9.227,77
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R$ 9.227,77	R$ 9.227,77
EMPRESTIMOS	R$ 184.672,81	R$ 320.110,03
EMPRESTIMO A SOCIO	R$ 184.672,81	R$ 320.110,03
ATIVO NAO CIRCULANTE	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
IMOBILIZADO	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
BENS MOVEIS	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
VEICULOS	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
PASSIVO	R$ 535.055,97	R$ 719.239,02
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 12.066,44	R$ 85.759,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R$ 4.829,94	R$ 9.709,02
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	R$ 4.829,94	R$ 9.709,02
COFINS A RECOLHER	R$ 3.969,82	R$ 0,00
PIS A RECOLHER	R$ 860,12	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 5.333,53
ISS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 1.337,00
CSLL A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 3.038,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R$ 545,60	R$ 1.434,68
PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 545,60	R$ 1.434,68
INSS A RECOLHER	R$ 545,60	R$ 1.434,68
OUTRAS OBRIGACOES	R$ 6.690,90	R$ 14.615,56
CONTAS A PAGAR	R$ 6.690,90	R$ 14.615,56
PRO-LABORE A PAGAR	R$ 783,20	R$ 833,93
RECEBIMENTO A MAIOR CLIENTES	R$ 5.907,70	R$ 13.781,63
EMPRESTIMOS	R$ 0,00	R$ 60.000,00
EMPRESTIMO	R$ 0,00	R$ 60.000,00
OPERACAO CAPITAL GIRO BRADESCO	R$ 0,00	R$ 60.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 522.989,53	R$ 633.479,76
CAPITAL SOCIAL	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 322.989,53	R$ 433.479,76
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	R$ 322.989,53	R$ 433.479,76
LUCRO DO EXERCICIO	R$ 316.853,14	R$ 179.228,27
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R$ 0,00	R$ (55.500,00)
LUCROS ACUMULADOS	R$ 6.136,39	R$ 309.751,49

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C-7.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1112
Folha nº
Assinatura

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	333.456.678-19
N° de Série do Certificado	2272218330756441474
Nome do Signatário	JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB
Validade	26/01/2018 a 26/01/2019

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	221.648.578-01
N° de Série do Certificado	1952307741980242903
Nome do Signatário	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME:23146943000122
Autoridade Certificadora Emissora	AC BOA VISTA RFB
Validade	09/10/2015 a 08/10/2018

JUPITER
CONTABILIDADE

Rua Jácomo Rossi nº71, Ribeirão Preto – SP
CEP: 14090-341 – Fone: (16) 3627-6706
www.jupitercontabilidade.com.br

Declaração para Justificativa de existência de dois códigos Certificadores (Recibo de Entrega) de Arquivo Hash

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Prezados,

Eu, João Leonardo Roberto, CPF: 333.456.678-19, RG: 33.336.305-X, Contador registrado SP/278042-0-1, responsável contábil pela Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades – LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, **Declaro** para os devidos fins, sob conhecimento de responsabilidade técnica e civil, que foram anexados dois Recibos de Entrega de Escrituração Contábil Digital referentes às autenticações dos documentos do SPEDCONTÁBIL. Tal retificação do SPED se fez necessária devido à necessidade de inserção do documento referente às **NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL).**

Contudo, ressalta-se que **não houve qualquer alteração nos demais relatórios** (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termo de Abertura e Encerramento), o que justifica a existência dos dois Recibos de Entrega de Escrituração Contábil Digital: 26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C-7 (Primeiro Recibo) e o 5E.57.A3.1C.10.6E.F9.0F.28.91.B9.07 D8.61.9B.9E.71.3B.C9.54-5 (Segundo Recibo) utilizados para autenticação dos documentos supracitados.

Entretanto, há a necessidade de destacar que caso houvesse qualquer alteração no Balanço Patrimonial e/ou Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) da Empresa Líder Engenharia, seria impossível a assinatura de apenas um único Profissional Contábil, conforme a legislação pertinente **Instrução Normativa nº 1.420 de 2013.**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58020-808 www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275120918130023084 2-1; Data: 12/09/2018 13:01:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM18853-5ZFE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUPITER
CONTABILIDADE

Rua Jácomo Rossi nº71, Ribeirão Preto – SP
CEP: 14090-341 – Fone: (16) 3627-6706
www.jupoitercontabilidade.com.br

PMRP - FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

"O Termo de Verificação para Fins de Substituição será assinado:

I – Pelo próprio profissional contábil que assina a escrituração substituta, quando a correção dos erros não depender de alterações de lançamentos contábeis, saldos, ou demonstrações contábeis, tais como, correções em termo de abertura ou de encerramento e na identificação dos signatários;

II – Por 2 (dois) profissionais contábeis, sendo 1 (um) deles contador, quando a correção do erro gerar alterações de lançamentos contábeis, de saldos ou de demonstrações não auditadas por auditor independente;

III – por 2 (dois) contadores, sendo 1 (um) deles auditor independente, quando a correção do erro gerar alterações de lançamentos contábeis, de saldos ou de demonstrações que tenham sido auditadas por auditor independente. "

Sendo assim, com a apresentação de assinatura única de Profissional Contábil presente na documentação, afirmo que todos os documentos e procedimentos realizados estão de acordo com a legislação pertinente.

Ribeirão Preto, 26 de Maio de 2018.

João Leonardo Roberto
CRC SP-278042/O-1
Contador

JOÃO LEONARDO ROBERTO
Contador
CRC SP/278042-0-1

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastas.net.br - Tel. (83) 3244-9404 - Fax: (83) 3244-9404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275120918130023084 2-2; Data: 12/09/2018 13:01:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM18852-18JN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1115
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2018 13:31:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1074122

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2019 13:01:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751209181300230842-1 a 92751209181300230842-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8eaba698bddd1ace08f37c775bc15fc6037af4fbd66bbaf958b99dbc0884a63a1d936dadf30010a96155a780553d5513be814b167b30e4e3c808725db67551b7

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

DEMONSTRAO FLUXO DE CAIXA
Em 31 de Dezembro de 2017

0088 LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME **23.146.943/0001-22**

AV IGUACU, 2960, AGUA VERDE, CURITIBA-PR

Atividades Operacionais		
0001	**RESULTADO DO EXERCICIO**	0,00
0002	**DEPRECIACAO**	0,00
0003	**AUMENTO DAS DUPLICATAS A RECEBER**	0,00
0004	**AQUISIO DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO**	44.684,00
	IMOBILIZADO	44.684,00
0005	**AUMENTO DE CONTAS A PAGAR E IMPOSTOS A RECOLHER**	0,00
0006	**CAIXA GERADO PELAS OPERACOES**	44.684,00
0007	**DIMINUICAO DE FORNECEDORES**	(11.898,30)
	L.C. BICHARIA E CIA LTDA	(404,00)
	WELL STUDIO - DESIGN E DESENVOLVIME	(350,00)
	GRAFICA ESPIRITO SANTO LTDA	(16,00)
	AUTO POSTO ANJO RAFAEL	(50,03)
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.320,07)
	SERV. PRESTADO PESSOA JURIDICA	(132,28)
	DESPESAS COM CARTORIO	(487,44)
	CORREIOS E TELEGRAFOS	(424,30)
	PEDAGIO E ESTACIONAMENTOS	(253,00)
	DESPESAS COM INFORMATICA	(374,80)
	MATERIAL DE ESCRITORIO	(57,55)
	TARIFAS E TAXAS	(30,80)
	SEGUROS	(190,00)
	ASSOCIACAO DE CLASSE	(539,41)
	DESPESA COM ALIMENTACAO	(562,08)
	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(3.220,04)
	DESPESAS COM VIAGENS	(2.330,32)
	MULTAS	(156,18)
0008	**VENDA DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO**	0,00
0009	**CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS**	32.785,70
0010	**BANCO**	33.373,60
	BANCO BRADESCO	33.373,60
0011	**PRO-LABORE**	(9.956,43)
	PRO-LABORE A PAGAR	(9.956,43)

Atividades de Financiamento		
0010	**INTEGRALIZACAO DO CAPITAL**	0,00
0011	**EMPRESTIMOS BANCARIOS**	0,00
0012	**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**	0,00
0013	**CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS**	0,00
0014	**VARIACAO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES**	0,00
Variação das Disponibilidades no Período		56.202,87

Saldo Inicial das Disponibilidades	116.782,10
Variação das Disponibilidades no Período	56.202,87
Saldo Final das Disponibilidades	172.984,97

João Leonardo Roberto
CRC: SP-278042/O-1
Contador

Data de Emissão: 25/04/2018

Folha: 0001

Scanned by CamScanner

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 23.146.943/0001-22 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros ou Prejuizos Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	200.000,00	322.989,53	522.989,53
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reserva Legal	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Resultados Anteriores	0,00	(-)13.238,04	(-)13.238,04
Lucros Distribuídos	0,00	(-)55.500,00	(-)55.500,00
Resultado do Exercício	0,00	179.228,27	179.228,27
Redução do Capital	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2017	200.000,00	433.479,76	633.479,76

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R$ 392.425,65	R$ 413.536,17
RECEITA LIQUIDA	R$ 391.897,42	R$ 405.179,55
RECEITA BRUTA DE SERVICO	R$ 424.988,88	R$ 439.551,51
RECEITA BRUTA DOS SERVICOS	R$ 424.988,88	R$ 439.551,51
SERVICOS PRESTADO	R$ 424.988,88	R$ 439.551,51
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS	R$ (33.091,46)	R$ (34.371,96)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R$ (33.091,46)	R$ (34.371,96)
(-) (-) COFINS	R$ (13.025,68)	R$ (12.851,97)
(-) (-) PIS	R$ (2.814,11)	R$ (2.784,75)
(-) (-) ISS	R$ (17.251,67)	R$ (18.735,24)
OUTRAS RECEITAS	R$ 520,55	R$ 8.356,62
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 520,55	R$ 8.356,62
RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS	R$ 520,55	R$ 8.356,62
RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA	R$ 520,55	R$ 8.356,60
DESCONTOS OBTIDOS	R$ 0,00	R$ 0,02
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R$ 7,68	R$ 0,00
OUTRAS REC NAO OPERACIONAIS	R$ 7,68	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R$ 7,68	R$ 0,00
ATUALIZACAO MONETARIA	R$ 7,68	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS	R$ (75.572,51)	R$ (234.307,90)
(-) CUSTOS	R$ (11.644,10)	R$ (93.408,57)
(-) CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	R$ (11.644,10)	R$ (93.408,57)
(-) CUSTO DOS SERVICOS	R$ (11.644,10)	R$ (93.408,57)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$ (0,00)	R$ (13.213,45)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R$ (127,50)	R$ (338,80)
(-) UNIFORMES	R$ (0,00)	R$ (667,90)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQIPAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (571,20)
(-) DESPESA COM VEICULOS	R$ (0,00)	R$ (1.979,42)
(-) SERV. PRESTADO PESSOA JURIDICA	R$ (11.516,60)	R$ (73.842,80)
(-) SERV PRESTADOS PESSOA FISICA	R$ (0,00)	R$ (2.795,00)
(-) DESPESAS	R$ (63.928,41)	R$ (140.899,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (40.429,22)	R$ (90.932,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	R$ (40.429,22)	R$ (90.932,07)
(-) ALUGUEIS	R$ (0,00)	R$ (9.115,26)
(-) DESPESAS COM CARTORIO	R$ (946,94)	R$ (3.788,25)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL	R$ (4.761,00)	R$ (5.835,88)
(-) ENERGIA ELETRICA	R$ (0,00)	R$ (257,46)
(-) TELEFONE E INTERNET	R$ (60,00)	R$ (2.933,98)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ (208,95)	R$ (1.003,65)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE	R$ (1.760,00)	R$ (5.622,00)
(-) PEDAGIO E ESTACIONAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (253,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R$ (511,82)	R$ (1.108,27)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA	R$ (204,90)	R$ (1.818,88)
(-) ASSISTENCIA MEDICA	R$ (0,00)	R$ (930,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ (2.039,82)	R$ (425,66)
(-) TARIFAS E TAXAS	R$ (68,75)	R$ (5.052,75)
(-) SEGUROS	R$ (8.800,00)	R$ (7.299,94)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE	R$ (2.086,68)	R$ (3.239,79)
(-) INFRACAO DE TRANSITO	R$ (1.213,08)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (0,00)	R$ (325,00)
(-) ANUNCIOS E PUBLICACOES	R$ (0,00)	R$ (816,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS	R$ (0,00)	R$ (12.209,80)
(-) SERV. PRESTADO PESSOA JURIDICA	R$ (1.500,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM ALIMENTACAO	R$ (1.339,51)	R$ (4.977,26)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R$ (10.012,95)	R$ (10.301,95)
(-) DESPESAS COM VIAGENS	R$ (2.130,87)	R$ (9.565,26)
(-) DESPESAS COM VEICULO	R$ (2.783,95)	R$ (2.398,67)
(-) CARTAO DE CREDITO	R$ (0,00)	R$ (1.853,36)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL	R$ (2.112,00)	R$ (2.360,70)
(-) DESPESA COM PESSOAL	R$ (1.760,00)	R$ (2.360,70)
(-) 13o. SALARIO	R$ (0,00)	R$ (57,00)
(-) INSS EMPRESA	R$ (1.760,00)	R$ (2.303,70)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R$ (352,00)	R$ (0,00)
(-) INSS S/ PRO-LABORE	R$ (352,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (2.747,83)	R$ (2.217,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	R$ (2.747,83)	R$ (2.217,51)
(-) JUROS PASSIVOS	R$ (6,44)	R$ (550,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R$ (2.146,75)	R$ (1.130,55)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R$ (0,09)	R$ (18,07)
(-) MULTAS	R$ (22,33)	R$ (281,14)
(-) JUROS E MULTAS S/TRIBUTOS	R$ (572,22)	R$ (237,59)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (17.821,76)	R$ (35.073,05)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS	R$ (17.821,76)	R$ (35.073,05)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R$ (14.057,76)	R$ (35.073,05)
(-) IPTU	R$ (3.564,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO CSLL E IRPJ	R$ (1.017,60)	R$ (0,00)
(-) PROV CSLL E IRPJ	R$ (1.017,60)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DA C.S.L.L	R$ (381,60)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DO I.R.P.J.	R$ (636,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (10.316,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (10.316,00)
(-) PERDAS EM TRANSICAO ATIVO PERMANENTE	R$ (0,00)	R$ (10.316,00)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1117
Folha nº
6
Assinatura

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta).
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE À EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME - CNPJ: 23.146.943/0001-22.

ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
6
Assinatura

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída em 2015, seu Capital Social é de R$200.000,00, representado por 200.000 quotas de igual valor nominal, em moeda corrente no país, tendo por objeto social: Serviços de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2-RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 11.638/07, alterada pela Medida Provisória nº. 449/08), pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC -Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas- e por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

O sumário das principais práticas contábeis adotadas na preparação das demonstrações financeiras é o seguinte:

a) Caixa e bancos

Referem-se aos montantes e saldos mantidos em caixa e conta bancária no Banco Bradesco S.A.

b) Aplicações Financeiras

A Empresa detém 3 aplicações financeiras no Banco Bradesco S.A.

c) Contas a receber: Duplicatas a Receber de clientes

Registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e segregados entre direitos realizáveis de curto prazo, de acordo com o prazo de vencimento desses créditos.

d) créditos

Referem-se a crédito de tributos e adiantamentos efetuados à fornecedores.

e) empréstimos

João Leonardo Roberto
CRC: SP-278042/O-1
Contador

Scanned by CamScanner

Referem-se a adiantamentos, devoluções e acertos ref. à colaboradores (sócios e pretadores).

f). Imobilizado:

Demonstrado ao custo de aquisição ou valor atribuído

g) Obrigações tributárias

Referem-se a saldos a pagar de todos os tributos federais e municipais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1120
Folha nº
E
Assinatura

h) Obrigações trabalhistas

Referem-se à saldos a pagar de todos encargos sociais.

i). Outras obrigações

Referem-se a saldos a pagar de contas não listadas anteriormente.

j) Empréstimos

Referem-se a financiamento de capital de giro.

k) Patrimônio Liquido

Contemplam:

Capital Social	R$ 200.000,00
Lucro acumulado	R$ 309.751,49
Lucros distribuídos (2017)	R$ (55.500,00)
Lucros do exercício	R$ 179.228,27
Patrimônio líquido	R$ 633.479,76

João Leonardo Roberto
CRC: SP-278042/O-1
Contador

Scanned by CamScanner

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1121
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	23.146.943/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	33345667819	JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819	2272218330756441474	26/01/2018 a 26/01/2019	Não
	23146943000122	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME:23146943000122	1952307741980242903	09/10/2015 a 08/10/2018	-

NÚMERO DO RECIBO:

26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.
3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/04/2018 às 10:22:13

CC.F3.08.95.58.FE.22.E9
CC.72.D6.AA.E9.65.2E.27

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1122
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600387457	23.146.943/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5E.57.A3.1C.10.6E.F9.0F.28.91.B9.07.D8.61.9B.9E.71.3B.C9.54

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	33345667819	JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819	227221833075644147 4	26/01/2018 a 26/01/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23146943000122	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME: 23146943000122	195230774198024290 3	09/10/2015 a 08/10/2018	Sim
CONTADOR	33345667819	JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819	227221833075644147 4	26/01/2018 a 26/01/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5E.57.A3.1C.10.6E.F9.0F.28.91.B9.07.
D8.61.9B.9E.71.3B.C9.54-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2018 às 17:38:03

6E.68.05.F6.63.1E.5E.52
B5.CA.22.5D.6D.07.DA.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1123
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME
NIRE	
CNPJ	23.146.943/0001-22
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/08/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6759

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6759
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI-ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Data de término	31/12/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1124
Folha nº
Assinatura

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 26.89.98.B2.41.D6.92.BB.E2.51.E0.7A.3F.76.64.7D.4E.45.BB.6C-7.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1725
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 029611557 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº: *9611557*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11 26
Assinatura

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231007514	10/07/2018	23/11/2018 13:52:10
INÍCIO DE ATIVIDADE	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
28/07/2015	23.146.943/0001-22	

CAPITAL

R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO: 1170	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: APTO 83	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14015-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
SERVIÇOS DE ARQUITETURA
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 379.443.298-33, RG/RNE: 411906574 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, APTO 83, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.000,00

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 52685982 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, APTO 1702, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.980,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 783, 1A AP12, AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP 80620-310, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 196.020,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231007514
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/11/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para RANIERE ROBERTO AMANCIO COSTA : 31962134806. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 109518816, sexta-feira, 23 de novembro de 2018 às 13:52:10.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1727
Folha nº
Assinatura

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1128
Folha nº
C
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Ref.: Edital de Concorrência CR 01/2018

Prezados (as) Senhores(as),

Declaramos que as demonstrações apontadas na declaração de índices contábeis correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

LÍDER

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92751412181145120591-1; Data: 14/12/2018 11:49:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50086-KYZR; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA NO GRANDE
1129
Folha nº
6
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 12:01:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134307

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:49:10 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181145120591-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703cdbaaf242198eeec51948756ce70c6fc91d936dadf30010a96155a780553d5513c95c5c7aaea19aeea4a97bfca904325b

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1130
Assinatura

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-005 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9275040918150515078 8-1; Data: 04/09/2018 15:09:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65079-XZK5; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – BALANÇO DE 2017
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME – CNPJ 23.146.943/0001-22

A Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES,** inscrita no CNPJ/MF .23.146.943/0001-22, estabelecida na Rua Prudente de Morais, 1170 SL 83, bairro Centro, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, **DECLARA** os seguintes INDICADORES ECONÔMICOS:

AC = ATIVO CIRCULANTE	R$664.239,02
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$55.000,00
PC = PASSÍVO CIRCULANTE	R$85.759,26
ELP = EXÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 0,00
AT = ATIVO TOTAL	R$719.239,02

1 – LIQUIDEZ GERAL	
AC + RLP / PC + ELP	8,39
2 – LIQUIDEZ CORRENTE	
AC / PC	7,74
3 – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
PC +ELP / AT	0,12
4 – SOLVÊNCIA GERAL	
AT/ PC+ELP	8,39

Ribeirão Preto, 22 de Agosto 2018.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

JOÃO LEONARDO ROBERTO
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC/SP – 278042/0-1
Júpiter Contabilidade

JUPITER CONTABILIDADE

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1131
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2018 15:41:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1068920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2019 15:09:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92750409181505150788-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9ba67a63b7837f4da21c22b94df00fef8a44972cd4200ab9f9862d84199e38de1d936dadf30010a96155a780553d551380c8114302abea975609cf61fa768302

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LÍDER
GESTÃO DE CIDADES

DECLARAÇÕES

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1132
Folha nº
E
Assinatura

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA CR 01/2018

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) Nenhum de nossos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Fazenda Rio Grande - PR;
c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018

Líder Engenharia e Gestão de Cidades
CR 146.943/0001-02

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1886
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92751412181153190068-1; Data: 14/12/2018 11:53:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX50133-QPVC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1133
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2018 12:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1134314

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2019 11:53:36 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 92751412181153190068-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcefdef9cbd1cce3f8d4d63e1f815703ce8902f21b5e2edada378b4028daba3ca1d936dadf30010a96155a780553d5513555713da2d9fbddd033e55cc6b2f9e41

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1124
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal". O Presidente iniciou a sessão portanto os Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação), Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e Envelopes nº 03 - (Proposta de Preços), da licitante **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.649/2018; da licitante **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.532/0001-03, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.651/2018; da licitante **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.684.317/0001-04, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.652/2018; da licitante **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.653/2018; da licitante **KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.963/0001-41, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.654/2018; da licitante **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.656/2018; e da licitante **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.980.413/0001-30, devidamente lacrados e protocolados sob nº 18.657/2018. Para acompanhar os procedimentos da sessão compareceu Hideki Yanagita, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº 123471/D, servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo, devidamente designado como Fiscal do Contrato oriundo da presente licitação. Na continuidade, o Presidente recebeu os documentos para credenciamento. Compareceu Luciane Leiria Taniguchi, com CPF nº 892.962.819-20, representante legal a empresa **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP**; Bruno César Deschamps Meirinho, com CPF nº 030.392.439-00, representante legal a empresa **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP**; Bruno Henrique Arruda, com CPF nº 356.703.918-02, representante legal a empresa **KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**; e Guilherme Kircher Fragomeni, com CPF nº 007.704.299-98, representante legal a empresa **VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP**. O Presidente analisou a documentação, comprovou que atendem às exigências estabelecidas em edital e declarou como credenciados os representantes. Todos analisaram e rubricaram os documentos de credenciamento e não houve questionamento. Compareceu também Gisele Leopoldino, com CPF nº 031.344.959-70, com procuração para representar a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, contudo, ausente os documentos referentes a Pessoa Jurídica, bem como documentos para comprovação dos poderes do outorgante da Procuração, portanto, não se credenciou. As licitantes LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA protocolaram os envelopes e não credenciaram representantes para participar da sessão. Na continuidade, o Presidente passou todos os envelopes de Documentos de Habilitação, de Propostas Técnicas e de

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 1185

Propostas de Preços, devidamente lacrados, aos representantes. Todos analisaram, verificaram os lacres e rubricaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação, realizou a autenticação dos documentos apresentados por cópia simples, e passou a documentação de todas as empresas aos representantes para análise. Concluída a análise, o representante da empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA se manifestou alegando que: a empresa URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP apresentou os Termos de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 01/01/2017 à 31/12/2017, contudo, há um Balanço Patrimonial intermediário, de 30/06/2018; que a empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP não apresentou DRE e Nota explicativa, sendo obrigatório para demonstrativo de exercício; que a empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA apresentou rasura na numeração dos anexos; que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES não apresentou Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débitos não inscritos em divida ativa e na Relação Nominal de Profissionais Designados (Modelo 11), não consta o Representante Local. O Presidente declarou que os documentos referentes à Qualificação Econômica e Financeira serão encaminhados para análise de profissional Contador da Administração Pública do Município, e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil, ambos para análise e parecer. Após analise, será emitido o Julgamento da Habilitação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL

Simone Ap. Ançay Rodrigues
Membro da CPL

Hideki Yanagita
CREA/PR - 123471/D
Secretaria Municipal de Urbanismo

Bruno Henrique Arruda
KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Bruno César Deschamps Meirinho
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP

Luciane Leiria Taniguchi
URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP

Guilherme Kircher Fragomeni
VERTRAG ARQUIT. E URBANISMO LTDA. - EPP

Gisele Leopoldino
Gisele Leopoldino
CPF nº 031.344.959-70

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1136
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº 26.380/2017
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP
CNPJ nº 02.689.532/0001-03
Email: LUCIANE@LPAA.COM.BR / GUSTAVO@URBTEC.COM.BR

VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP
CNPJ nº 08.684.317/0001-04
Email: PLANEJAMENTO@VERTRAG.COM.BR / LHFRAGOMENI@VERTRAG.COM.BR

KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ nº 22.119.963/0001-41
Email: r.gilio@kaanarchitecten.com ; anro.cont@gmail.com

ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 02.610.553/0001-91
Email: LICITAÇÃO@ECOTECNICA.COM.BR / GISELE@ECOTECNICA.COM.BR

TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP
CNPJ nº 79.980.413/0001-30
Email: ADMINISTRATIVO@TESETECNOLOGIA.COM.BR / BRUNO@MEIRINHO.ADV.BR

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 04.915.134/0001-93
Email: carlos@drz.com.br

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES
CNPJ nº 23.146.943/0001-22
Email: Não consta e-mail em nenhum dos documento de Habilitação

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1137
Folha nº
Assinatura

Concorrência Pública n° 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 9435/2018

À Secretaria Municipal de Urbanismo

Remetemos o processo para análise da documentação técnica com a finalidade de comprovar o atendimento das exigências de Qualificação Técnica previstas no item 10.2.3 do edital de Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

Empresas participantes:

- ✓ LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- ✓ URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP;
- ✓ VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP;
- ✓ DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
- ✓ KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- ✓ ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
- ✓ TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP

Questionamento técnico apresentado em sessão:

O representante da KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. se manifestou alegando que não consta o Representante Local na Relação Nominal de Profissionais Designados (Modelo 11) da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES.

O parecer é imprescindível para continuidade dos procedimentos licitatórios.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1138
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2018.

Parecer: 014/2018 - SMU/FRG
Protocolo: 26.380/2017/2018
Ref.: Contratação de serviços especializados para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal

As informações apresentadas pelas empresas proponentes, a saber:
- Urbtec TM – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – EPP;
- Vertrag Arquitetura e Urbanismo Ltda – EPP;
- DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda;
- Kaan Architecten – Serviços de Arquitetura Ltda;
- Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda;
- Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda – EPP.

Considerando os quesitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Edital de Concorrência nº 01/2018, consideramos que todas as empresas acima citadas, atendem plenamente as exigências.

Ressalva a ser feita à empresa DRZ Geotecnologias e Consultoria Ltda que, na "Relação Nominal de Componentes da Equipe", apresenta o Sr Jose Roberto Hoffmann como Engenheiro Ambiental, sendo que consta no Registro de Pessoa Física do CREA-PR, qualificado como Engenheiro Civil.

Consideramos a empresa proponente Lider Engenharia e Gestão de Cidades**, inabilitada**, devido a falta de indicação de profissional como representante local.

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hideki Yanagita
Eng Civil – CREA PR-123.471/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Pública n° 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 9435/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1139
Assinatura

Ao Contador do Município

Remetemos o processo de Concorrência Pública nº 01/2018, com objeto a "contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", para análise da documentação técnica com a finalidade de comprovar o atendimento das exigências de Qualificação Econômico-Financeira previstas no item 10.2.4 do edital.

Empresas participantes:

- ✓ LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- ✓ URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP;
- ✓ VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP;
- ✓ DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
- ✓ KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- ✓ ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;
- ✓ TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP

O representante da KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA., mediante manifestação em sessão, afirmou que:

1. A empresa URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP apresentou os Termos de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 01/01/2017 à 31/12/2017, contudo, há um Balanço Patrimonial intermediário, de 30/06/2018;

2. A empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP não apresentou DRE e Nota Explicativa, sendo obrigatório para demonstrativo de exercício;

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1140
Assinatura

OFÍCIO Nº 006/2018/ASSECO

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2018

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018 – Processo Administrativo 045/2018,** temos a esclarecer o que segue:

Empresas envolvidas:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
URBTEC TM – ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA.
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO SS LTDA.
KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI

Após análise dos índices, aplicando-se os valores dos Balanços Patrimoniais do último exercício (2017) às fórmulas previamente mencionadas no edital, a empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**. teve como resultado valores em desacordo com o exigido no edital da concorrência pública 01/2018. Tal cálculo, tomou como base os valores do encerramento do exercício em 31/12/2017 os quais aparecem em coluna comparativa no Balanço Intermediário de 30/06/2018. Além dos valores estarem fora dos limites impostos pelo Edital, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício que seria 31/12/2017 o que por si só já inabilitaria a empresa para prosseguir na concorrência. Tal procedimento está em desacordo com o Edital que é claro quando solicita as demonstrações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1741
Folha nº
C
Assinatura

contábeis com encerramento no último exercício. Ficando portando **INAPTA** para prosseguir no certame. A empresa **TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA**, fica **INAPTA** para prosseguir na Concorrência por não apresentar todas as demonstrações contábeis como solicita o Edital do certame. As demais empresas estão com seus índices de qualificação financeira dentro dos limites estabelecidos no Edital, estando **APTAS** a prosseguir na concorrência 01/2018 no quesito Qualificação Econômico Financeira.

É o **PARECER.**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

Mauro Antonio Pedroso
Contador
Mat. 349586
CRC/PR 044724/O-9

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1142
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	2.655.010,12	0,00		2.655.010,12	**5,12**
PC + EXIGIVEL A LP	519.006,91	0,00		519.006,91	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	2.655.010,12			2.655.010,12	**5,12**
PC	519.006,91			519.006,91	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	519.006,91	0,00		519.006,91	**0,17**
AC + RLP + AP	2.655.010,12	0,00	368.464,01	3.023.474,13	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 02.610.553/0001-91

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1743
Folha nº 6
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	4.504.747,96	761.946,54		5.266.694,50	**18,06**
PC + EXIGIVEL A LP	291.584,49			291.584,49	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	4.504.747,96			4.504.747,96	**15,45**
PC	291.584,49			291.584,49	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	291.584,49	180,61		291.765,10	**0,05**
AC + RLP + AP	4.504.747,96	761.946,54	63.036,58	5.329.731,08	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 22.119.963/0001-41

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1144
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	216.037,02	216.037,02	**12,24**
PC + EXIGIVEL A LP	17.655,24	17.655,24	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	216.037,02	216.037,02	**12,24**
PC	17.655,24	17.655,24	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	17.655,24	17.655,24	**0,08**
AC + RLP + AP	216.037,02	216.037,02	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI
CNPJ: 23.146.943/0001-22

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	664.239,02	0,00		664.239,02	**7,75**
PC + EXIGIVEL A LP	85.759,26			85.759,26	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	664.239,02			664.239,02	**7,75**
PC	85.759,26			85.759,26	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	85.759,26	0,00		85.759,26	**0,12**
AC + RLP + AP	664.239,02	0,00	55.000,00	719.239,02	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO SS LTDA.
CNPJ: 08.684.317/0001-04

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1146
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	25.293,36	28.424,69		53.718,05	**4,09**
PC + EXIGIVEL A LP	12.331,75	811,35		13.143,10	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	25.293,36			25.293,36	**2,05**
PC	12.331,75			12.331,75	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	12.331,75	811,35		13.143,10	**0,21**
AC + RLP + AP	25.293,36	28.424,69	8.545,64	62.263,69	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA.
CNPJ: 79.980.413/0001-30

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1119
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	358.621,58	0,00		358.621,58	**29,08**
PC + EXIGIVEL A LP	12.331,75	0,00		12.331,75	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	358.621,58			358.621,58	**29,08**
PC	12.331,75			12.331,75	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	12.331,75	0,00		12.331,75	**0,01**
AC + RLP + AP	358.621,58	0,00	609.975,92	968.597,50	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018
EMPRESA: URBTEC TM - ENG., PLANEJ., E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.689.532/0001-03

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1798
Folha nº 6
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO

ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC + REALIZÁVEL A LP	762,47	0,00		762,47	**0,01**
PC + EXIGIVEL A LP	53.622,36	0,00		53.622,36	

ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - DESEJÁVEL ≥ 1,10

AC	762,47			762,47	**0,01**
PC	53.622,36			53.622,36	

E = GRAU DE ENDIVIDAMENTO - DESEJÁVEL ≤ 0,50

PC + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	53.622,36	0,00		53.622,36	**0,12**
AC + RLP + AP	762,47	0,00	433.816,65	434.579,12	

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
LP = LONGO PRAZO
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4749
Assinatura

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

As empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. e VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP resultando habilitadas atendendo as exigências habilitatórias estabelecidas no edital.

A empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES resultou inabilitada pela falta de indicação de profissional como representante local, não cumprindo a exigência prevista no item 12 da Relação Nominal de Profissionais Designados (Modelo 11) do edital e por não apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débitos não Inscritos em Divida Ativa.

A empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP resultou inabilitada por não apresentar todas as demonstrações contábeis solicitadas no Edital;

A empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, 31/12/2017, apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1790
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2018- ID 3165

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: K & M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS LTDA;
CNPJ: 26.346.438/0001-10;
OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação para os conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e atores do sistema de garantia de direitos;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 056/2018;
PROTOCOLO: nº 13394/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2018;
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

Rozeina Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

As empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. e VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP resultando habilitadas atendendo as exigências habilitatórias estabelecidas no edital.

A empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES resultou inabilitada pela falta de indicação de profissional como representante local, não cumprindo a exigência prevista no item 12 da Relação Nominal de Profissionais Designados (Modelo 11) do edital e por não apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa.

A empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP resultou inabilitada por não apresentar todas as demonstrações contábeis solicitadas no Edital;

A empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, 31/12/2017, apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no Item 10.2.4 do Edital.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 118/2017

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
Processo Administrativo nº. 01/2019 / Protocolo nº 15.414/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Tubos e Pré Moldados de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **21 de Janeiro de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 21 de Janeiro de 2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2019.

Dendhara L. L. A. dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria 107/2018

tese

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1157
Folha nº
Assinatura

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o sr. Alberto Lopes Dal Osto, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade nº 3.982.606-2, expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – PR (SESP-PR), devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 550.178.949-34, residente à Rua México 793, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-060, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para acessar os autos do processo relativo à Edital de Concorrência 001/2018, Protocolo 26.380/2017, Processo Administrativo 045/2018, etapa de Habilitação, e demais atos relativos ao procedimento licitatório na fase de habilitação, conferindo-lhe poderes para:

Acessar os autos para copiar partes de interesse da presente licitante referente ao parecer analítico da Comissão de Licitação relativo à fase de habilitação do certame.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Mirna Luiza Cortopassi Lobo

Representante Legal

CPF: 045.626.236-91

Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda

CNPJ 79.980.413/0001-30

MIRNA LUIZA CORTOPASSI LOBO:04562623691

Assinado de forma digital por MIRNA LUIZA CORTOPASSI LOBO:04562623691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certbrasil, cn=MIRNA LUIZA CORTOPASSI LOBO:04562623691
Dados: 2019.01.11 08:09:04 -02'00'

Atendidos

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599
11/01/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 1; Ano: 2019
Número do processo: 0000588/2019

Número do processo: 0000588/2019 **Número único: 158.440.5TL-X3**
Protocolado em: 11/01/2019 09:26 Procedência: Interna Prioridade: Normal
Súmula: RECURSO ADMINISTRATIVO CC01/2018

Requerente: 644422374 - URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA CNPJ do requerente: 02.689.532/0001-03
Endereço: - CEP: 80030-001
Complemento: Telefone:
Município: Curitiba - PR Bairro:
E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

URBTEC™
Planejamento
Engenharia
Consultoria

Para
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Departamento de Compras e Licitações
D.D. Presidente da Comissão de Licitações
Ilmo. LUIZ RAFAEL LOPES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 753
Assinatura

Ref.: Concorrência Publica nº 001/2018

Recurso Administrativo julgamento – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018 – Revisão de Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande**

URBTEC TM – ENGRENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.[1], doravante denominada apenas **Recorrente**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 48 inciso I, da Lei n.º 8666/93, e item 18 e seguintes Edital, tempestivamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de Julgamento de Proposta de Habilitação Comissão de Licitação (Concorrência Publica nº001/2018) pelas razões a seguir expostas.

A – INTRODUÇÃO

01. O Município de Fazenda Rio Grande lançou licitação pública na modalidade de Concorrência nº 01/2018, cujo objeto é REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

[1] Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.689.532/0001-03, com sede na Av. João Gualberto, 1721, 12º Andar, Bairro Juveve, Curitiba, Paraná.

02. Por prestar serviços compatíveis com o objeto do certame, a empresa, ora Recorrente, acudiu ao chamamento público e resolveu participar do certame.

03. Esta MD Comissão de Licitação realizou a avaliação da Documentação relativa à Habilitação, nos termos do estabelecido item 10 do Edital, declarando, conforme Ata de Julgamento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande em 09 de Janeiro de 2019, reconhecendo a inabilitação das seguintes empresas, nestes termos:

Eletrônico
Fazenda Rio Grande
Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019 Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

As empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. e VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP resultando habilitadas atendendo as exigências habilitatórias estabelecidas no edital.

A empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES resultou inabilitada pela falta de indicação de profissional como representante local, não cumprindo a exigência prevista no item 12 da Relação Nominal de Profissionais Designados (Modelo 11) do edital e por não apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa.

A empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP resultou inabilitada por não apresentar todas as demonstrações contábeis solicitadas no Edital;

A empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, 31/12/2017, apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

04. A seguir, transcrevemos a parte da decisão que inabilitou a ora Recorrente:

> **"A empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – EPP por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, 31/12/2017, apresentada cálculos com base no Balanço Intermediário, de 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no item 10.2.4 do Edital"**

05. Ocorre que a Recorrente cumpriu todos os requisitos constantes no item 10.2.4 do Edital de Licitação, sento totalmente DESCABIDA e INFUNDADA sua inabilitação por esta R. Comissão, por tal fato serve o presente Recurso para que esta decisão seja revista e seja determinada a mantença da URBTEC no Certamente, pois sua INABILITAÇÃO possibilita processamento de certame em desacordo os princípios licitatórios basilares como a vinculação ao instrumento convocatório e contratação da proposta mais vantajosa.

06. É o que se passa a demonstrar.

B – DA TEMPESTIVIDADE

07. Conforme o previsto no art. 109, I, alínea "b" da Lei de Licitações, o prazo para interposição de Recursos é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata ou da intimação da R. Decisão através dos meios oficiais.

08. A Recorrente tomou conhecimento do resultado do Julgamento de Habilitação do certame, através da publicação da Ata de Julgamento, em 09 de Janeiro de 2019.

09. Diante do exposto, é **TEMPESTIVO** o presente Recurso, merecendo ser conhecido, processado e analisado por esta MD Comissão.

C – DOS FATOS

10. Cabe rememorar o que estabelece o Edital no que diz respeito aos requisitos a serem preenchidos pelas Licitantes, quanto a sua Qualificação Econômico-Financeira de cada proponente, por esta MD Comissão, cujo item 10.2.4, segue abaixo descrito:

> "10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da lei, que financeira da empresa, vedada sua substituição por provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no Item 2 deste Edital.
> OBS.1: O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados.
> OBS.2: O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicação em diário de grande circulação;
> 10.2.4.2. As empresas que desejarem participar desta licitação e que foram constituídas abertura devidamente registrado na Junta Comercial;
> 10.2.4.3. A situação financeira da empresa (Modelo nº 07) será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento cujos valores limites estão estabelecidos na Tabela de Capacidade Financeira a seguir:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente.

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1151
Assinatura

10.2.4. No caso da empresa que não atender aos índices estabelecidos no subitem "10.2.4.3" para a verificação da capacidade financeira, poderá apresentar, alternativamente aos índices exigidos, a comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez) por cento) do preço máximo estabelecido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida do Item 1.2 deste Edital, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.2.4.5. Certidão negativa de falência e concordata da sede da empresa ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física."

11. A Recorrente apresentou todos os documentos exigidos no Edital, a seguir:

1. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis assinados por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL do PARANA; e

2. Termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL DO PARANA e assinados.

12. A Recorrente apresentou o Balanço de 2018 na forma da Lei e conforme exigido pelo Edital, inclusive os SPED's relativos aos mesmos, os quais destaque-se não eram exigidos pelo Edital, por isso descabida a inabilitação da Recorrente por este motivo, pois não pode a Comissão de Licitação desclassificar a empresa por documento não exigido na Habilitação, já que os documentos foram apresentados na forma exigida, devendo, com o devido respeito, ser revista a decisão desta Ilustríssima Comissão de Licitação.

13. No mais, tanto o Balanço Original, quanto o Intermediário foram apresentados nos termos do item 10 do Edital, demonstrando a capacidade financeira, documentos estes oficiais e registrados na JUCEPAR, ou seja, revestidos de todas as características legais e formais que não podem ser alteradas. Destaque-se que o Balanço Intermediário se difere do Balanço provisório ou balancetes que são documentos informais, sem registro. Por isso é totalmente descabida a inabilitação da Recorrente, e não "provisório" ou "balancetes", por isso totalmente descabida a INABILITAÇÃO da ora Recorrente em virtude deste fundamento.

14. De acordo com o art. 31, inc. I, da Lei de Licitações, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, entre outros documentos, mediante a análise do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada **a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta". (Grifamos.)

15. Quando se faz alusão à apresentação de balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quer-se dizer que a obrigação do licitante consiste em entregar à Administração **o balanço que, ao tempo da realização da licitação, já seja devido de acordo com sua lei específica**. Inclusive, como visto, a lei expressamente faz alusão à vedação de sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16. Nos termos do que dispõe o art. 1.179 do Código Civil, a regra geral vigente tanto para os empresários quanto para as sociedades empresárias é a de que o balanço patrimonial e o de resultado econômico sejam levantados anualmente. Relativamente às sociedades limitadas, o art. 1.065 do Código Civil

determina que o balanço patrimonial deva ser elaborado ao término do exercício social.

17. Assim, não há fundamento legal a que não se autorize para todas as avaliações do certame a apresentação de balanço intermediário, o qual é registrado na Junta Comercial, garantindo sua publicidade e sua aceitação para fins de licitação, eis que não podem ser alterados pelos licitantes, refletindo a realidade das empresas quando da participação dos certames.

18. A vedação de apresentação do balanço intermediário representa violação à ampla competitividade do certame, **por se tratar de instrumento legalmente permitido** para a comprovação das condições econômico financeiras de cumprir o contrato, nos moldes autorizados pelo Edital.

19. Sobre os motivos pelos quais os balanços intermediários devem ser aceitos em sede de licitação, são as lições de Marçal Justen Filho:

> **A VEDAÇÃO da substituição de balanço patrimonial, exigido pelo inc. I por balanço provisório NÃO SE APLICA COM RELAÇÃO AOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS.** Não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. **Já o balanço intermediário consiste em um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A apresentação do balanço intermediário poderá ser feita pelo licitante para demonstrar que a empresa possui capacidade econômico-financeira mais elevada que ela continha no balanço patrimonial anterior.** (...)" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. P. 473)

20. Posicionamento que é acompanhado pela jurisprudência do TCU, conforme se verifica de trecho do Acórdão n.º 484/2007, ratificado em recente decisão ao AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0001207-78.2014.4.01.0000/DF (d):

> "131. Embora suficientemente coerente a argumentação tecida, faz-se necessária a citação ao posicionamento de Marçal Justen Filho

sobre o tema, já que, no exame deste caso concreto, interpretação equivocada poderia ser dada ao trecho ora transcrito:

"**Não se admitem balancetes ou balanços provisórios** – que seriam aqueles levantados extraoficialmente ou para fins especiais". O motivo reside em que esses documentos não gozam da confiabilidade dos balanços de término de exercício. A diferença entre a correção monetária do balanço e o balanço provisório é clara. Com a correção monetária de balanço ocorre simples atualização monetária dos valores constantes no documento elaborado ao final do exercício. Retrata, portanto, a situação existente no último dia do exercício social. O balanço provisório funda-se na situação existente em um dado momento do exercício social, com previsão de que os dados serão posteriormente conciliados e consolidados.

Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício.

(...)

Também não há empecilho à licitante fundar sua capacitação econômico-financeira em eventos ocorridos no curso do exercício, não refletidos em demonstrações financeiras anteriores. Assim, suponha-se que a empresa em situação de alguma precariedade financeira tenha promovido aumento de capital mediante emissão de novas ações. Os novos recursos acarretaram sua capitalização. As demonstrações financeiras do exercício anterior podem conter dados insuficientes para satisfazer os requisitos do edital. É óbvio, porém, que evento superveniente alterou o panorama e deverá ser considerado pela Administração. Isso não é impedido pela vedação à apresentação de balanços provisórios. Quando promove elevação de capital, a nova situação contábil não se retrata em um "balanço provisório". A provisoriedade do balanço se caracteriza quando inexistir sua aprovação por ato formal da sociedade. É provisório o

balanço destinado a ser confirmado posteriormente, o que importa implícita e inafastável ressalva a seus termos. Não será necessário aguardar o término do exercício para levantar novas demonstrações que nada mais farão do que retratar aquilo que já ocorrera definitivamente no âmbito da sociedade.

Pelos mesmos motivos, a sociedade que delibera pela reavaliação de seus ativos também pode invocar os resultados *para fins de licitação. Tendo formalmente aprovado a reavaliação, os efeitos se retrarão em balanço que não é provisório.*

Idêntico raciocínio se aplica aos casos de reorganização empresarial. Havendo fusão ou incorporação, consideram-se as demonstrações financeiras daí decorrentes. Pelos motivos expostos, a redução patrimonial também deverá ser considerada imediatamente. Se uma sociedade for submetida à cisão, a redução patrimonial poderá impedir sua participação. A sociedade cindida não poderá invocar demonstrações financeiras de exercício pretérito, atinente à época anterior à realização da cisão."

132. Tal construção poderia indicar, em análise superficial, TRATAR-SE O DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA POLICARD DE BALANÇO INTERMEDIÁRIO, CONDIÇÃO QUE, DIFERENTEMENTE DO BALANÇO PROVISÓRIO, POSSIBILITARIA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA OS LOTES IMPUGNADOS. (...)"

(grifos nossos)

21. No Edital de Licitação não **havia exigência** de apresentação do recibo do SPED CONTABIL, mesmo assim a Recorrente apresentou recibo de SPED.

22. Em virtude da apresentação de Balanço Intermediário, que comprova a qualificação econômico-financeira da Recorrente, cuja aceitação é admitida pela Legislação e pela Jurisprudência dominante, não se deve confundir o Balanço Intermediário com os Balanços Provisórios ou Balancetes. Portanto, a Recorrente atende e atendeu aos requisitos previstos no Edital e na Lei n.º 8666/93, devendo ser revista a decisão desta MD Comissão de Licitação por ser da mais cristalina JUSTIÇA.

FAZENDA RIO GRANDE
1762
Folha nº
6
Assinatura

D – DO DIREITO

23. Não consta do edital que o balanço patrimonial deveria ser emitido depois de encaminhado à Receita Federal via Sistema Público de Escrituração Digital Sped. Não há irregularidade na apresentação do balanço na forma escritural / física, como foi feito pela Recorrente, **pois não havia exigência de apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente à Receita Federal** e o Balanço estava devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, assinado por representante legal e também pelo Contador na forma da Lei.

24. O Balanço foi elaborado dentro dos preceitos da lei, normas contábeis e comerciais e comprova satisfatoriamente a qualificação econômico-financeira da Recorrente.

25. Não consta expressamente do edital que as demonstrações contábeis somente seriam aceitas se geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped. Essa obscuridade permitiu interpretação errônea que ensejou a inabilitação questionada, a qual deve ser revista por esta MD Comissão de Licitação.

26. Assim, tendo conferido interpretação razoável ao edital e apresentado os documentos comprobatórios de sua qualificação econômico-financeira **NÃO HÁ JUSTO MOTIVO** para a inabilitação da Recorrente, sob pena de frustrar o caráter competitivo que deve nortear a licitação.

27. Sobre a matéria, confira-se a lição de Marçal Justen Filho, a saber:

> **"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras. A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais.**
>
> **O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão, por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a "apresentação dos documentos na forma da Lei", produzindo dúvidas para os licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõem. Não é juridicamente compatível com o regime das licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitantes por**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1163
Folha nº
Assinatura

suposto descumprimento de qualificação econômico-financeira em virtude da má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência do ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando tiver omitido a explicitação clara dos documentos que pretendia que lhe fossem apresentados.

O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico-financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. Logo, não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos contábeis mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade. Assim, chega-se ao ponto de exigir a apresentação de Livros Comerciais no seu original, sob o fundamento de que a "forma legal para a contabilidade" envolve a escrituração deles.

Ora, qual a utilidade para a Administração em verificar os Livros, se o que a ela interessa é o conteúdo do balanço e outras demonstrações contábeis? O princípio da instrumentalidade das formas tem de ser aplicado para conduzir à satisfatoriedade da exibição de origina ou cópia autenticada do Livro ou de extrato de balanço, devidamente firmado pelo representante legal da sociedade e do contador. O Dec. nº 6.932/2009 admite, no âmbito federal, que seja apresentada cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável pela condução do certame. Mas somente se poderia cogitar na exibição dos Livros na medida em que alguma dúvida séria se pusesse no tocante à veracidade dos dados constantes da documentação apresentada.

(...)
Afigura-se descabida a disputa sobre o tema da forma concreta de apresentação dos documentos contábeis, especialmente quando isso se traduza em problema gerado pela omissão do ato convocatório. Veja-se que a primeira fórmula para evitar disputas é o edital indicar, de modo claro, a exigência reputada como necessária por parte da

Administração. Atender a essa regra evitaria a maior parte dos problemas concretos, eis que o interessado teria ciência prévia da concepção visualizada como correta por parte da Administração.

Por outro lado, o fundamental reside na apresentação de documentos sérios, confiáveis e úteis. É imperioso ter em vista que o balanço é um instrumento para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação. O documento, em si mesmo, nada prova. O balanço é exibido para verificar se o licitante preenche os índices adequados. O relevante é o conteúdo do balanço, o qual tem de merecer inquestionável confiabilidade.

Quando o art. 31, inc. I, refere-se à apresentação na forma da Lei, isso significa que a contabilização não pode ser produzida de acordo com cogitações subjetivas variáveis. Mas não significa que somente possam ser admitidas algumas alternativas específicas, determinadas, imutáveis. Nem teria sentido encaminhas à Administração a contabilidade em si mesma (livros contábeis, etc.).
1 Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos, 15ª ed., Dialética, 2012,p.537-541

27. O licitante tem que apresentar o balanço e as demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as regras próprias. Poderá exibir uma cópia autenticada ou uma via original ou a publicação realizada na imprensa. Não há motivo razoável para negar-se a validade da exibição dos documentos contábeis, contendo o balanço e demais informações, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e de seu contador e registrados na JUNTA COMERCIAL.

28. Confira-se, nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis:*

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. DOCUMENTAÇÃO. SATISFAÇÃO DA EXIGÊNCIA.
O Edital da Concorrência na qual o impetrante foi considerado inabilitado, em cláusula específica, exige, dentre os documentos indispensáveis à habilitação do licitante, o

"Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei".
Tendo o referido documento sido apresentado pelo impetrante, após registro e autenticação na Junta Comercial, fica satisfeita a exigência editalícia, ainda a faltante a assinatura do contador e o comprovante de recibo de sped contábil.
Segurança concedida.
(TJ-MA - MS: 317772005 MA, Relator: JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ, Data de Julgamento: 27/11/2006, SAO LUIS)

29. Diante do retro exposto serve o presente Recurso para que estes Ilustres Membros realizem a revisão da decisão, bem como a alteração do julgamento desta R. Comissão em relação a este item como medida da mais lídima JUSTIÇA, determinando a HABILITAÇÃO DA RECORRENTE para prosseguir no CERTAME, por ser de direito e de JUSTIÇA!

E – REQUERIMENTOS FINAIS

30. Diante do exposto, requer o recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, atribuindo-o efeito suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.° 8.666/93, para o fim de rever o Julgamento da Qualificação Econômico-Financeira da Licitante e DECLARAR a URBTEC HABILITADA para prosseguir no certame por ser da mais lídima JUSTIÇA.

31. Não reformada a decisão em juízo de reconsideração-retratação, requer que seja este remetido para a Autoridade Superior para que o recurso seja recebido e ao final provido.

32. Requer, ainda, o fornecimento de cópia integral do processo (com autenticação do órgão) para aparelhar defesa da RECORRENTE junto aos órgãos de controle caso haja tal necessidade.

33. A RECORRENTE prenuncia e informa que a manutenção do julgamento desta MD Comissão poderá conduzir a uma contratação destoante dos princípios

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1166
Folha nº
6
Assinatura

URBTEC™
Planejamento
Engenharia
Consultoria

licitatórios mais fundamentais (ampla competitividade, vantajosidade e economicidade).

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2019.

LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI
OAB/PR n.º 25.852
Representante Legal

CLAUDIO MARCELO R. IAREMA
OAB/PR 46.220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1 167
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 1; Ano: 2019
Número do processo: 1811/2019

Número do processo: 0001811/2019 **Número único: G93.080.X0I-87**

Protocolado em: 24/01/2019 08:30 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Apresentação de Contrarrazões ao Recurso protocolado pela empresa URBTEC

Requerente: 644422377 - KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ do requerente: 22.119.963/0001-41

Endereço:

Complemento: Telefone:

Município: Itatiba - SP Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644422377 - KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ do beneficiário: 22.119.963/0001-41

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1 768
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Ao Departamento de Compras e Licitações
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande/PR
A/C: Sr. LUIZ RAFAEL LOPES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO TIPO CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 045/2018 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de recurso apresentado pela empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTIRA LTDA ref. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

Prezados Srs.,

A empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.119.963/0001-41, representada por sócia administradora Sra. Renata Castilho Gilio Goorden, portadora da Cédula de Identidade RG-IIRGD/SP número 32.885.959-X, inscrita no CPF/MF sob o número 220.352.528-212, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO em decorrência de recurso apresentado pela empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTIRA LTDA ref. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DA DIVULGAÇÃO DO RECURSO

A Comissão Permanente de Licitações informou sobre o Recurso Administrativo protocolado pela empresa no dia 22 de janeiro de 2019, via e-mail, nestes termos:

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1469
Folha nº
Assinatura

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de janeiro de 2019 14:14
Para: luciane@lpaa.com.br; gustavo@urbtec.com.br; planejamento@vertrag.com.br; Lhfragomeni@Vertrag.com.br; R.gilio@Kaanarchitecten.com; anro.cont@gmail.com; Gisele@Ecotecnica.com.br; Administrativo@Tesetecnologia.com.br; Bruno@Meirinho.adv.br; Carlos - DRZ; licitacao@ecotecnica.com.br
Assunto: Recurso protocolado pela empresa URBTEC
Anexos: URBTEC - Recurso.pdf; URBTEC - Protocolo de Recurso.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Licitação: Concorrência Pública nº 01/2018
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.
Anexo: Recurso protocolado pela empresa URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

Licitantes:
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES,
URBTEC TM - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP,
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - EPP

Att!
Dandhara L. L. A. dos Santos
Pregoeira // Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
(41)3627-8575 / (41)3627-8500

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsto no art. 109, I, alínea "b" e § 3º, o prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e, após a interposição do recurso, comunicação aos demais licitantes, prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

A empresa KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA tomou conhecimento do recurso apresentado no dia 22 de janeiro de 2019.

Diante do exposto, é TEMPESTIVA a presente IMPUGNAÇÃO.

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREF. FAZENDA RIO GR.
7770
Folha nº
Assinatura

DOS FATOS

A empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, em seu recurso apresentado no dia 10 de janeiro de 2019, argumenta que:

"A Recorrente apresentou todos os documentos exigidos no Edital, a seguir:

1. *Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis assinados por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ; E*
2. *Termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ e assinados"*

"A Recorrente apresentou o Balanço de 2018 na forma da Lei e conforme exigido pelo Edital, inclusive os SPED's relativos aos mesmos, os quais destaque-se não eram exigidos pelo Edital, por isso descabida a inabilitação da Recorrente por este motivo, pois não pode a Comissão de Licitação desclassificar a empresa por documento não exigido na Habilitação, já que os documentos foram apresentados na forma exigida, devendo, com o devido respeito, ser revista a decisão desta ilustríssima Comissão de Licitação"

"No mais, tanto o Balanço Original, quanto o intermediário foram apresentados nos termos do item 10 do Edital, demonstrando a capacidade financeira, documentos estes oficiais e registrados na JUCEPAR, ou seja, revestidos de todas as características legais e formais que não podem ser alteradas. Destaque-se que o Balanço Intermediário se difere do Balanço Provisório ou Balancetes, que são documentos informais, sem registro. Por isso é totalmente descabida a inabilitação da Recorrente, e não "provisório" ou balancetes", por isso totalmente descabida a INABILITAÇÃO da ora Recorrente em virtude deste fundamento."

Porém o já questionado no dia 17 de dezembro de 2018 pela empresa KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA permanece e será novamente detalhado logo abaixo:

A empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTIRA LTDA, apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial de 01/01/2017 (termo de abertura) e 31/12/2017 (termo de encerramento), contudo o Balanço Patrimonial Intermediário é datado de 30/06/2018, ou seja, um Balanço Patrimonial Intermediário sem os devidos Termos de Abertura e Encerramento exigidos em Edital, conforme descrito na íntegra abaixo:

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREF. FAZENDA RIO ... 1171 Folha nº 6 Assin...

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no Item 2 deste Edital:

OBS.1:

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

O que está sendo questionado não é a validade de um Balanço Patrimonial Intermediário*, e sim, discrepância dos documentos apresentados pela Recorrente.

[entendemos que a figura do Balanço Intermediário deve estar prevista no estatuto ou contrato social]*

Para atender as exigências mínimas do Edital, a Recorrente deveria ter apresentado a documentação, em nosso entendimento, na seguinte forma:

1) Balanço Patrimonial ref. ano 2017; Termo de Abertura em 01/01/2017; Termo de Encerramento em 31/12/2017; devidamente assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; OU

2) Balanço Patrimonial Intermediário ref. 01/01/2018 a 30/06/2018; Termo de Abertura em 01/01/2018; Termo de Encerramento em 30/06/2018; devidamente assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Voltamos a ratificar que a empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTIRA LTDA apresentou Termos de Abertura e Encerramento de um exercício (2017) e Balanço Patrimonial Intermediário de outro exercício (2018) com ausência de assinatura de contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Atestamos que não há a intenção em dificultar o desenvolvimento do processo licitatório e, pelo contrário, manifesta-se disposta a contribuição que for necessária para o prosseguimento do certame e assim, de forma

KAAN Architecten
Razão Social: KAAN ARCHITECTEN - SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Endereço Completo: AL DAS GREVILLEAS 1075, PARQUE DA FAZENDA, ITATIBA-SP
Cep 13255-883
Telefone: 11 3812 7408
E-mail: contato@kaanarchitecten.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1172
Assinatura

clara e objetiva, poder ser atendidos os requisitos de contratação da empresa vencedora para o desenvolvimento dos trabalhos.

Outrossim, lastreadas nas razões desta impugnação, requer-se que essa Comissão de Licitação mantenha sua decisão de INABILITAÇÃO da empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTIRA LTDA e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este contra recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com os artigos 29 da lei 8666/93 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

Nesses termos,
Pede deferimento

Itatiba, 23 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Renata Castilho Gillo Goorden
Sócia Administradora
RG: 32.885.959-X SSP
CPF: 220.352.528-22

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
DIVISÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AOS CONSELHOS E FUNDAÇÕES

OFÍCIO Nº 007/2018/ASSECO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1173
Folha nº
9
Assinatura

Concorrência Pública 001/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 26.380/2017
Fly Protocolo nº 9435/2018

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2019

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Analisando o recurso protocolado junto a esta Prefeitura sob nº 588/2019 em que a empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.** contesta sua inabilitação pelos motivos alegados no Parecer Técnico emitido através do oficio 006/2018, esclarecemos o seguinte:

A empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.** Alega em seu recurso que cumpriu todos os requisitos do item 10.2.4.1 do edital, embora tenha apresentado o Balanço Patrimonial Intermediário de 30/06/2018, não foi apresentado o Balanço Patrimonial com data de encerramento em 31/12/2017 o que por si só já inabilitaria a empresa para continuar no certame. Não contestando a legitimidade do documento apresentado, mas todas as empresas participantes apresentaram seus Balanços com data de encerramento em 31/12/2017, ou seja, do último exercício financeiro. Cabe ressaltar que ao efetuar os cálculos de qualificação financeira exigidos pelo edital foi tomado como data base dia 31/12/2017, valores estes encontrados em uma coluna comparativa demonstrada no balanço de 30/06/2018, como foi feito com todas as empresas participantes da Concorrência 01/2018. E baseado nestes cálculos, os resultados não atingiram os coeficientes mínimos e máximos exigidos pelo edital. Em face disso, mantém se o status de **INABILITADA** para a empresa continuar no certame.

É o **PARECER.**

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

Mauro Antonio Pedroso
Contador
Mat. 3495506
CRC/PR 044724/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1171
Assinatura

Protocolo nº: 9435 / 2018
Ofício nº: _____/_____ **Requerente:** S. M. Urbanismo

À Contabilidade:

Remeto o processo para análise e parecer quanto ao Recurso protocolado pela empresa URBTEC TM - Engenharia, Planejamento e Consultoria e Contrarrazões protocolada pela empresa KAAN ARCHTECTEN - Serviços de Arquitetura LTDA.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236
24/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 475
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2018
Processo Administrativo nº 045/2018
Protocolo nº 26.380/2018 – Fly Protocolo nº 9435/2018

À Procuradoria Geral do Município

Remetemos o processo para análise e parecer acerca da possibilidade de aceitação de Balanço Patrimonial Intermediário para fins de habilitação.

Alternativamente, solicitamos orientação acerca da possibilidade da aplicação do item 10.2.4.4 do instrumento convocatório no caso de impossibilidade da comprovação da saúde financeira da proponente por meio do Balanço Patrimonial Intermediário.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
1176
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 26380/2017

À comissão Permanente de Licitações

Acerca da aceitação do Balanço Patrimonial Intermediário para fins de habilitação, tal previsão não consta no edital, havendo, portanto, parecer negativo da área contábil do município. Por tratar-se de análise exclusivamente contábil, deixo de emitir parecer.

No que se refere a aplicação do item 10.2.4.4 do Edital esse pode ser aplicado para a situação supervenida, porém, se apresentado a documentação alternativa, também será necessário a análise da contabilidade do município.

18.02.19

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETOMANDO ANALISE ECONOMICO FINANCEIRA DA EMPRESA URBTEC TM ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., NO QUE CONCERNE AOS ITENS 10.2.4.3 E 10.2.4.4 DO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA 01/2018, tal ANALISE FICOU PRESUDICADA EM VIRTUDE DA EMPRESA NÃO TER APRESENTADO BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCICIO (2017).
NO QUE COMPETE A ESTA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PARA QUE SE MANTENHA A ISONOMIA E COMPETITIVIDADE DO CERTAME, O BALANÇO PATRIMONIAL INTERMEDIARIO APRESENTADO NÃO FOI ACEITO PARA FINS DE ANALISE ECONOMICO FINANCEIRA. TAL DOCUMENTO NÃO SENDO ACEITO, NÃO SE PODE UTILIZAR O ITEM 10.2.4.4 DO EDITAL EM FAVOR DA EMPRESA, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO DE 2017. PARA TANTO, MANTÉM-SE A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

19/02/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1177
Assinatura

DECISÃO SOBRE O RECURSO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresenta decisão sobre recurso administrativo interposto decorrente do julgamento da habilitação realizado na Concorrência Pública nº 01/2018, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal".

1. DO RELATÓRIO

No dia 17 de Dezembro de 2018, em sessão pública, o representante da empresa KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA se manifestou alegando que a empresa URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP apresentou os Termos de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 01/01/2017 à 31/12/2017, contudo, há um Balanço Patrimonial intermediário, de 30/06/2018.

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o Balanço Patrimonial de todos os participantes para análise de profissional Contador da Administração Pública do Município. Após análise, a empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP resultou inabilitada por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício (2017), apresentando cálculos com base no Balanço Intermediário, de 01/01/2018 a 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

A licitante URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP interpôs recurso acerca de sua inabilitação.

As razões do recurso foram encaminhadas aos demais licitantes por meio eletrônico, em cumprimento ao Art. 109, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

A licitante KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. apresentou impugnação ao Recurso sob protocolo nº 1.811/2019.

É o relatório.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1178
Folha nº
Assinatura

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Julgamento da Habilitação foi publicado na Edição nº 003/2019, de 09 de Janeiro de 2019, do Diário Oficial Eletrônico do Município. O recurso foi protocolado, tempestivamente, sob nº 588/2019, conforme determina o Art. 109, Inciso I, letra "a" da Lei de licitações.

> *Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*
>
> *a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

As razões foram apresentadas dentro do prazo estipulado. Ante os fatos, recebo o presente para análise do pedido.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

Em suas razões, a recorrente afirmou que apresentou Balanço referente ao exercício de 2018, inclusive os SPED's relativos ao mesmo, destacando que não foram exigidos no edital, não podendo a Comissão de Licitação inabilitar a empresa por documento não exigido na habilitação.

No mais, tanto o Balanço Original quanto o Intermediário foram apresentados nos termos do item 10 do edital, demonstrando a capacidade financeira da empresa, documentos esses oficiais e registrados no JUCEPAR. Destaca que o Balanço Intermediário se difere do balanço provisório ou balancete, que são documentos informais e sem registro.

Não há fundamento legal que não autorize a apresentação de Balanço Intermediário, o qual é registrado na Junta Comercial, sendo que a vedação do Balanço Intermediário representa violação à ampla competitividade do certame.

No edital de licitação não havia exigência de apresentação dos SPED's, e mesmo assim a recorrente apresentou o recibo de SPED.

A recorrente afirmou que a apresentação do Balanço Intermediário é admitida pela legislação, não devendo ser confundido com balanços provisórios ou balancetes.

FAZENDA RIO GRANDE
1179
Folha nº
9
Assinatura

4. DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

A licitante KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA., afirma que a empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP apresentou Termo de Abertura de 01/01/2017 e Termo de Encerramento de 31/12/2017, mas apresentou Balanço Patrimonial Intermediário do exercício de 2018, com a ausência da assinatura do Contador ou Profissional equivalente, sem registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5. DA ANÁLISE DO RECURSO

Considerando que as razões da inabilitação da licitante são, em suma, de caráter contábil, a peça foi encaminhada ao contador Mauro Antonio Pedroso, CRC PR 044724/O-9, responsável pela análise dos Balanços Patrimoniais do procedimento licitatório em comento.

O contador se manifestou evidenciando que para efetuar os cálculos solicitados no item 10.2.4.3 do edital, tomou como base os índices referentes ao exercício de 2017, valores encontrados em uma coluna comparativa demonstrada no balanço intermediário, e que não atingem a capacidade financeira solicitada no edital, desse modo, não comprovando a saúde financeira da empresa.

Ademais, acrescenta que o simples fato de a recorrente não ter apresentado o Balanço Patrimonial solicitado em edital já é parâmetro para inabilitação, salientando que todas as demais licitantes apresentaram o balanço corretamente.

O Recurso também foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise acerca da possibilidade da aceitação do Balanço Patrimonial Intermediário. Contudo, a Procuradoria se manifestou indeferindo a aceitação, considerando que não há previsão editalícia.

Acerca da apresentação do SPED's, cabe ressaltar que não foi mérito de análise da habilitação, bem como não é uma exigência do Edital, portanto, não foi inabilitada a licitante ora recorrente por este motivo. Com efeito, a inabilitação se deve ao fato de a empresa não ter apresentado Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, 2017, conforme exigência do item 10.2.4.1. do edital.

FAZENDA RIO GRANDE
1180
Folha nº
Assinatura

10.2.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no **Item 2**.deste Edital;

Todavia, foi apresentado pela empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP o Termo de Abertura e Termo de Encerramento referente ao exercício de 2017 (de 01/01/2017 a 31/12/2017), e Balanço Patrimonial Intermediário, referente ao exercício de 2018, consoante citado pela impugnante ao recurso.

Assim sendo, a análise do Balanço Patrimonial apresentado levou em consideração os valores referentes ao exercício de 2017, os quais apresentam-se em comparação aos valores do Balanço Patrimonial intermediário (2018), conforme aludido pelo Contador:

Após análise dos índices, aplicando-se os valores dos Balanços Patrimoniais do último exercício (2017) às fórmulas previamente mencionadas no edital, a empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.** teve como resultado valores em desacordo com o exigido no edital da concorrência pública 01/2018. Tal cálculo, tomou como base os valores do encerramento do exercício em 31/12/2017 os quais aparecem em coluna comparativa no Balanço Intermediário de 30/06/2018. Além dos valores estarem fora dos limites impostos pelo Edital, a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício que seria 31/12/2017 o que por si só já inabilitaria a empresa para prosseguir na concorrência. Tal procedimento está em desacordo com o Edital que é claro quando solicita as demonstrações contábeis com encerramento no último exercício. Ficando portando **INAPTA** para prosseguir no certame.

FAZENDA RIO GRANDE
1181
Folha nº
Assinatura

Outrossim, apesar de o Balanço Intermediário se diferir de balanços provisórios ou balancetes, e a recorrente alegar que "não há fundamento legal que não autorize a apresentação de Balanço Intermediário", é necessário ressaltar que a Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade, o qual representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei. Portanto, o caso não é de o edital não vedar a apresentação de Balanço Intermediário, mas sim, de não haver previsão editalícia para apresentação do documento. Nesse caso, a aceitação de Balanço Patrimonial Intermediário confrontaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de ferir o próprio princípio da legalidade, ambos previstos no Art. 3º da Lei de Licitações.

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). grifos meus.*

Não obstante, a Administração acolher o balanço intermediário, sem a devida previsão editalícia, implicaria também na violação ao princípio da Isonomia (Art. 3º da Lei Federal 8.666/93), visto que é possível que, se houvesse a disposição no instrumento convocatório, outras empresas poderiam demonstrar interesse em participar do certame. A isonomia visa garantir a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Assim sendo, seria descabida a habilitação da proponente URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP ante ao fato de que todas as demais licitantes habilitados apresentaram seus documentos cumprindo fielmente as disposições do edital, enquanto a recorrente busca habilitar-se através de meios previamente não previstos em edital.

FAZENDA RIO GRANDE
1182
Folha nº
Assinatura

Por fim, cabe ressaltar que não houve qualquer impugnação a esta exigência do Edital, sendo que a participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das condições e exigências impostas conforme item 26.3 do Edital.

6. DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando o resultado da análise do profissional técnico Contador da Administração Pública do Município, e a manifestação da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Permanente de Licitações acolhe o Parecer como razão de decidir e julga como improcedente o recurso interposto, mantendo a inabilitação da empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP na Concorrência Pública nº 01/2018.

Nos termos do §4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, remete-se o feito à Autoridade Superior – Prefeito Municipal, devidamente informado nos termos da Lei.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

FAZ. FAZENDA RIO GRANDE
1183
Folha nº
Assinatura

AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO SOBRE RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de Autoridade Superior do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado, face ao Julgamento da Habilitação da **Concorrência nº 01/2018**, com objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal", DECIDE pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, através do Protocolo nº 588/2019, mantendo a inabilitação da mesma por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício (2017), apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 01/01/2018 a 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 1184
Assinatura

DECISÃO SOBRE O RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Concorrência Pública n.º 01/2018, tendo como objeto a Contratação de serviços *especializados* de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

Considerando a análise e manifestação do profissional técnico Contador da Administração Pública do Município e da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Permanente de Licitações acolhe como razão de decidir e julga como improcedente o recurso interposto por URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP, mantendo sua inabilitação por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício (2017), apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 01/01/2018 a 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

Os documentos atinentes às razões, contrarrazões, análise e julgamento do recurso, encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de março de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº 053 Pg. DOE
Data: de 25 a —
mar de 2019

FAZENDA RIO GRANDE
1185
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2019 de 25 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 – 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Ofício nº 070/2019 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2019.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, retificar as informações referente ao Edital de Chamamento Público, publicado no diário Oficial Eletrônico de nº 044/2019 de 12/03/2019, no que se refere a data do evento.

*Onde se lê:

dia 04 de abril de 2019, terça – feira,

*Leia-se

dia 27 de abril de 2019, sábado.

Certo de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.
Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 – 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE FAZENDA RIO GRANDE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todos os artistas, os agentes e produtores culturais, os representantes dos grupos e entidades culturais, os representantes dos pontos de cultura, os professores e estudantes, as representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, das comunidades, bem como as pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município para participarem da 2ª Conferência Municipal de Fazenda Rio Grande – Plano Municipal de Cultura: diagnóstico e desafios, que será realizada como segue:

1. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

1.1. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, será realizada no dia 27 de abril de 2019, sábado, no horário das 08h30m às 16h. no Teatro Municipal, situado na rua Itália, 287 Bairro Nações sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, convoca através deste edital de convocação tendo como objetivos:

I. Avaliar os avanços obtidos nos últimos anos, desde a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, em 2013;
II. Promover o debate sobre os próximos desafios para a área de cultura, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e, inclusive, do Plano Municipal de Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III. Eleger os membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2019/2021 - eleição do CMPC;
IV. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas;

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O regimento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural.

3.2 As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura correrão por conta

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 – 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018). Conforme a Lei 1194/17, § 2º.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os princípios e objetivos que norteiam o Sistema Municipal de Cultura, definidos na Lei Municipal nº 1194, de 09 de novembro de 2017, os temas da 2ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas constituídas seguindo os parâmetros do Plano Nacional de Cultura.
II. A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e por sua equipe de trabalho por ele designado.
III. A secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá o regimento da II Conferência Municipal de Cultura, após aprovação da Comissão Organizadora.
IV. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE O RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Concorrência Pública n.º 01/2018, tendo como objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

Considerando a análise e manifestação do profissional técnico Contador da Administração Pública do Município e da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Permanente de Licitações acolhe como razão de decidir e julga como improcedente o recurso interposto por URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP, mantendo sua inabilitação por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício (2017), apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 01/01/2018 a 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

Os documentos atinentes às razões, contrarrazões, análise e julgamento do recurso, encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de março de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Fazenda Rio Grande
1186
Folha nº
Assinatura

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº. 9.435/2018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.
PARTICIPANTES: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES; URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP; VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP; TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas.
DATA/HORA: 05 de Abril de 2019, às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – PORTARIA 096/2019 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
9183/2019	301231	CLAUDINEIA SANTANA AMARANTE BOSCARDIN	EDUCADOR DE INFÂNCIA	13/03/2019 até 15/03/2019 (3 dias)	SME
9782/2019	360966	ELISANGELA KARULUIS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	18/03/2019 até 20/03/2019 (3 dias)	SME

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

3. PRODUÇÃO DE ARTES, LOGOMARCAS E MATERIAIS

A produção de artes, convites, materiais gráficos, logomarcas, etc, é feita por ordem de chegada e deve ser solicitada com pelo menos 72h de antecedência a data que será necessário o material digital.

Em relação a material impresso (banner, panfletos, cartaz) a Secretaria de Comunicação Social produz apenas o conteúdo digital, ficando de responsabilidade da secretaria solicitante, a emissão de empenho para a produção do material, bem como encaminhar as informações que constarão no material, e encaminhar as dúvidas que por ventura surgirem da Secretaria de Comunicação.

Todo material que não seja criado por esta secretaria, mas seja criado pelo solicitante para sua divulgação, deverá ser apresentado com no mínimo 72h de antecedência do início da divulgação pretendida para o mesmo, em seguida, aprovado pela Secretaria de Comunicação e por ela divulgado.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Secretaria de Comunicação Social fica localizada no piso superior do edifício sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Horário de atendimento é de Segunda a Sexta das 8:00 às 17:00h, e o telefone para contato é 3627-8525.

Os agendamentos e pautas somente serão aceitos via email e poderão ser encaminhados a qualquer hora de Domingo a Domingo, que serão imediatamente incluídos a pauta.

Sem mais para o momento,
Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

André Felipe Comparin Machado
Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OFÍCIO CIRCULAR 001/2019
08 de Março de 2019

Súmula: "Estabelece procedimentos para padronização interna do trabalho da Secretaria Municipal de Comunicação Social".

PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO INTERNA

1. PERMISSÃO, EXCLUSIVIDADE

Os únicos veículos oficiais de informações e notícias são o site da prefeitura (www.fazendariogrande.pr.gov.br) e a fan page no facebook (Prefeitura Fazenda Rio Grande). Sendo assim, é de responsabilidade de cada secretaria o conteúdo produzido em eventuais páginas ou meios de comunicação paralela, todo material oficial deve-se passar por autorização de veiculação do conteúdo pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O não cumprimento desta recomendação, será responsabilidade exclusiva do secretário(a) da pasta.

2. REDAÇÃO DE NOTÍCIAS E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS

As informações ou notícias oficiais solicitadas (fotografias, imagens, vídeos e textos) relacionado a eventos, acontecimentos ou qualquer natureza, deve ser encaminhado a pauta somente a Secretaria de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48h para incluir no cronograma da equipe.

O veículo de informação oficial é somente o email (comunicagmfrg@gmail.com), neste, deve ser encaminhado a pauta, data, horário e local.

Em relação a publicação da mesma, é de RESPONSABILIDADE da Secretaria de Comunicação Social julgar necessário a ordem, horário e veículo a ser publicado.

Também é atribuição da Secretaria Municipal de Comunicação Social, informar aos veículos externos de imprensa, referente as ações realizadas pela prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018
Processo Administrativo nº. 045/2018 - Protocolo nº. 9.435/2018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.
PARTICIPANTES: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES; URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. – EPP; VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP; TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP; KAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
ASSUNTO: Abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas.
DATA/HORA: 05 de Abril de 2019, às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº.110/2017